

## GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

### PORTARIA Nº 013/CINDERONDÔNIA/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor dos quadros de pessoal do CINDERONDÔNIA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, em seu Art. 20, inciso II, e Protocolo de intenções,

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Exonerar **SAMIR PAIVA DO ESPIRTO SANTO** do cargo de Chefe de Departamento.

**ART. 2º** - Torna sem efeito a portaria n.º 012/CINDERONDÔNIA/2025, datada de 06 de junho de 2025, publicada na Edição 519 do Diário Oficial do CINDERONDÔNIA, por conter erro material.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de junho de 2025.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Santa Luzia do Oeste/RO

Protocolo 40511

### PORTARIA Nº 014/CINDERONDÔNIA/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor dos quadros de pessoal do CINDERONDÔNIA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, em seu Art. 20, inciso II, e Protocolo de intenções,

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Exonerar **DIWTT DIAS DA SILVA JÚNIOR** do cargo de Chefe de Departamento.

**ART. 2º** - Torna sem efeito a portaria n.º 011/CINDERONDÔNIA/2025, datada de 06 de junho de 2025, publicada na Edição 519 do Diário Oficial do CINDERONDÔNIA, por conter erro material.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 06 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de junho de 2025.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Santa Luzia do Oeste/RO

Protocolo 40512

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 029/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0747/2025/SEMAS

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresas do ramo pertinente, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, (perecíveis e não perecíveis), materiais de limpeza, copa e cozinha e higiene pessoal, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social. Tipo: Menor Preço por LOTE.

Tipo da Contratação: Licitação MISTA, com Lote destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA e Lotes de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME - Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e MEI - Microempreendedor Individual.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 232.365,76 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Data de Abertura: 27 de junho de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) e no Portal da Transparência do Município ([www.transparencia.cabixi.ro.gov.br](http://www.transparencia.cabixi.ro.gov.br)).

Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

Cabixi - RO, 09 de junho de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

**Allison Maicon Bento Preto**

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo 40331

#### LEI Nº 1.453, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa, cria o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, revoga a Lei nº 627/2010 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, órgão

permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade específica de coordenar a implantação da política municipal da pessoa idosa do Município de Cabixi, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** - A presente lei visa assegurar os direitos sociais do cidadão idoso, estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que determina a política nacional do idoso com base no Decreto-Lei nº 1.948, de 03 de julho de 1.996, que a regulamenta e Lei Federal n. 10.741 de 01 de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

**Art. 3º** - Para os efeitos desta lei, considera-se idoso, a pessoa com idade igual ou superior a definida no Estatuto do Idoso.

#### CAPÍTULO II PRINCÍPIOS VISADOS

**Art. 4º** - A política municipal do idoso deve reger-se pelos seguintes princípios:

**I** - a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público Municipal tem o dever de assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

**II** - o processo de envelhecimento diz respeito a toda sociedade e deve ser objeto de conhecimento e ampla informação para o público;

**III** - a pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza e constitui o principal agente destinatário das transformações efetivas, através desta política, observadas as diferenças sociais, culturais e econômicas existentes nos planos local e regional.

**IV** - o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o Estatuto do Idoso, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

#### CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será composto por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, que se vinculam à área de atenção a pessoa idosa, cabendo-lhes as seguintes funções:

**I** - implantar a política municipal da pessoa idosa, observando as proposições e eventuais alterações da política nacional e estadual específicas, que atendam às transformações que ocasionem mudanças na sua aplicação;

**II** - avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à política municipal da pessoa idosa, nos tópicos da Lei Orgânica do Município, através de emendas que a atualizem;

**III** - assegurar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovam eventos educativos, informativos e de lazer voltados para o público idoso, na conformidade desta lei;

**IV** - colaborar para a melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a pessoa idosa;

**V** - assegurar o governo municipal ou entidades patrocinadoras quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos e/ou financeiros a programas relacionados à conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida do indivíduo idoso.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será composto por:

**I** - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II** - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

**III** - um representante da Secretaria de Saúde;

**IV** - um representante dos Sindicatos;

**V** - um representante da Pastoral do Idoso;

**VI** - um representante do Centro de convivência do Idoso.

**Parágrafo Único.** A cada representação deverá ser indicado um membro suplente, para eventual substituição do titular.

**Art. 7º** - A presidência do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa caberá alternadamente a representantes dos setores público e privado.

**Art. 8º** - Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, devem contar com suplentes, igualmente designados pelos órgãos públicos e entidades da sociedade civil que os indicarem, sendo as nomeações efetivadas pelo Prefeito Municipal.

**§ 1º** - O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se sua recondução por igual período.

**§ 2º** - A função dos integrantes do conselho será exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

**§ 3º** - Os integrantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, servidores públicos municipais, estaduais ou federais, não receberão qualquer abono ou gratificação pela participação no órgão.

**Art. 9º** - Imediatamente, após a sua posse, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa devem escolher o Presidente, o Vice-Presidente e dois secretários, estabelecendo a rotina de suas atividades com reuniões mensais ordinárias.

**Parágrafo único** - Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias convocadas pelo presidente do conselho ou pelo menos por 2/3 de seus representantes, especificamente para exame, debate e decisões em torno de assuntos relevantes, pertinentes às atividades do colegiado.

**Art. 10º** - Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV - apresentar conduta incompatível com a dignidade das funções;
- V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Art. 11º** - Nos casos de perda de mandato, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

**§ 1º** - Nos casos de perda de mandato, com a substituição do conselheiro titular pelo suplente, deverá ser nomeado novo suplente oriundo da mesma representação.

**§ 2º** - Nos casos de vacância da suplência, novo conselheiro suplente, oriundo da mesma representação, deverá ser nomeado.

**Art. 12º** - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá manifestar-se publicamente sobre assuntos de sua órbita de ação, de acordo com decisão da maioria de seus integrantes.

**Art. 13º** - Mediante articulação com organismos e instituições da comunidade, o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa deve organizar um calendário anual de atividades significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos.

**§ 1º** - O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

**§ 2º** - A promoção de eventos e campanhas pode ser efetivada com apoio e a parceria de entidades gerontológicas nacionais ou internacionais.

## CAPÍTULO IV DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

**Art. 14º** - Caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no plano da comunidade, executar as determinações e propostas da política municipal do idoso, através das seguintes medidas:

- I - examinar e viabilizar alternativas de participação, ocupação e convivência do idoso, para integrá-lo a outras gerações;
- II - promover a participação do idoso, através das organizações e entidades que o representem, colaborando na formulação, aplicação e avaliação das políticas, planos, projetos e programas a serem desenvolvidos e que lhe digam respeito;
- III - estimular a convivência e atendimento do cidadão idoso por suas próprias famílias, evitando sua colocação em asilos, salvo quando não tenha condições que garantam sua sobrevivência;
- IV - atuar na capacitação, formação e reciclagem de recursos humanos nas áreas de gerontologia social e de geriatria, visando à melhoria das ações de entidades e serviços do setor;
- V - colaborar na divulgação dos programas, serviços e atividades do

interesse do cidadão idoso, através de meios de comunicação local.

**Art. 15º** - Considerar-se-á na implantação da política municipal da pessoa idosa, as características e diversidades da população idosa, adequando as ações as peculiaridades dos grupos identificados:

### I - na área da promoção e assistência social:

- a) estimular o funcionamento de serviços e ações que atendam as necessidades básicas do idoso, com a participação de suas tarefas e das entidades governamentais e não governamentais;
- b) identificar processos alternativos de atenção ao idoso desabrigado e sem parentes que proporcionem cobertura quanto a alojamento, alimentação e saúde;
- c) incentivar a abertura e funcionamento de centros de convivência social, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho e atendimento domiciliares;
- d) promover cursos, seminários e encontros que ajudem a esclarecer, orientar e formar pessoal capacitado a trabalhar com o indivíduo idoso, em serviços, obras, igrejas, sindicatos, sociedades de bairros e outros setores interessados na questão;
- e) estimular a preparação de cuidadores de idosos, para atender particularmente em domicílios, onde familiares não estejam aptos ou tenham de se ausentar por motivo de trabalho;
- f) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos de situação, pesquisa e publicações sobre as condições do idoso na comunidade, estimulando parcerias que permitam concretizar essas medidas.

### II - na área da saúde:

- a) garantir assistência à pessoa idosa, através de campanhas de promoção, proteção e recuperação do bem-estar físico e mental em trabalho articulado com setores locais, vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS;
- b) estimular o treinamento de pessoal técnico e a integração de equipes multiprofissionais gerontológicas, e a cooperação ampla dos órgãos de saúde locais, estaduais e federais;
- c) atuar junto aos órgãos da administração, para dentro do possível, abrir concurso público para profissionais do campo gerontológico, especialmente em serviços dedicados ao idoso;
- d) colaborar na realização de estudos que permitam detectar o caráter epidemiológico de doenças peculiares ao idoso, visando às ações preventivas, tratamento e reabilitação;
- e) descentralizar o sistema de cuidados ao idoso, dotando postos ou centros de saúde nos Distritos, e periferias de profissionais aptos aos cuidados primários e encaminhamentos necessários a serviços locais capacitados.

### III - na área da educação:

- a) proporcionar à criança, através da rede municipal de ensino, informações sobre o envelhecimento, estimulando consideração e respeito ao idoso, com reflexos na atitude da família e influência em sua formação por toda a vida, até a velhice;

- b) criar, em horários e locais adequados, classes especiais para a alfabetização e novas aprendizagens do idoso, em esquema que reforce a auto-estima e preserve sua autonomia e dignidade.

### IV - na área do trabalho e da previdência social:

- a) estimular o funcionamento de mecanismos que impeçam a discriminação e desvalorização do idoso e sua participação no mercado de trabalho, adaptando o trabalho ao indivíduo;
- b) apoiar programas de reinserção da pessoa idosa à vida econômica da comunidade, com apoio de universidade, centros de treinamento comunitário e aproveitamento de seus talentos, habilidades e experiências;

### V - na área da habitação, urbanização e transportes:

- a) estimular processos de orientação, aconselhamento, visando à permanência do idoso em família, evitando seu isolamento e medo de viver;
- b) incluir nos programas de assistência ao idoso à melhoria das suas condições habitacionais e adaptações da moradia, considerando seu estado físico e capacidade de locomoção;
- c) promover o funcionamento, através de órgão competente da administração e cooperação da comunidade, de estudos que proporcionem bem-estar e segurança à habilitação da pessoa idosa;
- d) estabelecer normas para que construções e sedes de serviços públicos eliminem as barreiras arquitetônicas que dificultam o acesso, mobilidade e circulação do indivíduo idoso;
- e) organizar a infraestrutura urbana e equipamentos de uso comum para atender adequadamente as condições físicas e livre movimentação da população mais velha, com segurança nas vias públicas e no trânsito e sinalização bem visível e localizada;
- f) coibir o desrespeito ao idoso na utilização dos transportes coletivos

urbanos, penalizando as empresas concessionárias por riscos à integridade física dos passageiros em casos de excesso de velocidade, descaso na sua subida e descida dos veículos e recusa a parada para apanhá-los em pontos de percurso.

#### VI - na área da justiça e segurança pública:

- a) promover e defender os direitos da pessoa idosa, proporcionando-lhe atendimento e serviços de melhor qualidade através dos órgãos de justiça e da segurança pública;
- b) divulgar informações que esclareçam e orientem o cidadão idoso, seus familiares, a comunidade e instituições a legislação que garante direitos de cidadania e proteção aos integrantes da terceira idade;
- c) promover entendimentos entre o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público, para examinar e acompanhar as denúncias de maus tratos, violências e agressões contra pessoa idosa, mobilizando, também, o dispositivo policial da cidade, quando necessários;
- d) ampliar as possibilidades de assistência e orientação sobre os direitos do cidadão idoso, buscando o apoio da seção local da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de associações de advogados e profissionais voluntários motivados para essa causa.

#### VII - na área de cultura, esporte e lazer:

- a) incentivar o idoso e os movimentos que o congregam a desenvolverem atividades culturais, produzindo, pesquisando, elaborando e usufruindo dos bens e recursos culturais existentes ou que venham a ser criados na comunidade;
- b) incentivar e criar programas de lazer, esportes e atividades físicas que proporcionem melhor qualidade de vida e hábitos que estimulem a participação comunitária, animando outros cidadãos veteranos para práticas sadias e agradáveis.

### CAPÍTULO V FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

**Art. 16º** - Fica instituído o Fundo Municipal da Pessoa Idosa com a finalidade de realizar captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Cabixi-RO.

**§1º** - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será gerenciado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, sendo por este acompanhado, e terá como ordenador de despesas o Gestor Municipal de Assistência Social (Secretário (a)), sendo que a destinação dos recursos será liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**§ 2º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará contas sobre o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, anualmente ou quando solicitado, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**§ 3º** - O orçamento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 4º** - Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de proverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

**§ 5º** - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**Art. 17º** - Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

- I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional do Idoso;
- II - Transferências do Município;
- III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V - transferências do exterior;
- VI - Dotações orçamentárias da União e do Estado, consignadas especificamente para o atendimento desta lei;
- VII - receitas de acordos e convênios;
- VIII - outras receitas.

### CAPÍTULO VI DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**Art. 18º** - As Conferências Municipais Dos Direitos do Idoso são instâncias periódicas de debate, de formulação, de avaliação e definição de diretrizes da Política Pública do Idoso, com a participação de representantes do

governo e da sociedade civil.

**Art. 19º** - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

- I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos,

responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

- II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

- IV - Publicidade de seus resultados;

- V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

- VI - Articulação com a conferência estadual e nacional dos direitos do idoso.

**Art. 20º** - A Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

**§1º** - A realização da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso poderá ser precedida de etapas preparatórias, formuladas em forma de debates regionalizados nos diversos territórios do município, como por exemplo, pré-conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.

**§2º** - Ao convocar a conferência, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

- I - Elaborar as normas de seu funcionamento;

- II - Constituir comissão organizadora;

- III - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;

IV - Desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências;

V - Adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.

### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 21º** - As entidades representantes da sociedade civil, no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação desta lei, indicarão à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, os nomes dos membros escolhidos para integrarem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 22º** - O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias, no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação desta lei, para instalação efetiva e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, nomeando seus integrantes.

**Art. 23º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi - RO, 27 de maio de 2025.

**SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 40409

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.798/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, no valor de R\$ 130.597,61 (cento e trinta mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, no valor de R\$ 130.597,61 (cento e trinta mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

12.01- Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.0009 - Atividades Culturais e Desportivas

13.392.0009.2128.0000 - Execução de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022.

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais ..... R\$ 109.067,73

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras. .... R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 6.529,88

Fonte de Recursos: 0.2.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Valor total .....R\$ 130.597,61

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior apurado na Fonte de Recursos 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de junho de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Alfredo Oliveira de Almeida**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 40479

## DECRETO Nº 406/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, no valor de R\$ 130.597,61 (cento e trinta mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

**O Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.798/2025, de 06 de junho de 2025.

## DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, no valor de R\$ 130.597,61 (cento e trinta mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

12.01- Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.0009 - Atividades Culturais e Desportivas

13.392.0009.2128.0000 - Execução de Recursos da Política Nacional Aldir

Blanc - Lei nº 14.399/2022.

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais ..... R\$ 109.067,73

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras. .... R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 6.529,88

Fonte de Recursos: 0.2.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Valor total .....R\$ 130.597,61

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior apurado na Fonte de Recursos 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de junho de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Alfredo Oliveira de Almeida**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 40482

## DECRETO N.º 408/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação da senhora Laura Beatriz Fantin Missiatto aprovada em Concurso Público no cargo de Técnico De Nível Superior I - Nutricionista 40h."

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2024 - Concurso Público.

**Nome:** Laura Beatriz Fantin Missiatto

**Cargo:** Técnico De Nível Superior I - Nutricionista

**Carga Horária:** 40 horas.

**Art. 2º** Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

Protocolo 40483

## DECRETO N.º 417/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração do servidor Alfredo Oliveira de Almeida do cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica EXONERADO o servidor Alfredo Oliveira de Almeida

do cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Cód. 11.0.01 - CC - 01, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, a partir do dia 25/06/2025.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Cerejeiras, 11 de junho de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 40516

#### DECRETO N.º 416/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), e acresce dispositivo ao anexo único do Decreto nº 132 de 23 de janeiro de 2025."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

**Art. 2º** Fica acrescido o ponto facultativo concedido no art. 1º ao anexo único do decreto nº 132 de 23 de janeiro de 2025, que "Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para os meses de janeiro a dezembro de 2025", com a seguinte redação:

#### ANEXO ÚNICO

MÊS	DIA	SEMANA	DESCRIÇÃO
JUNHO	20	Sexta-feira	Corpus Christi (Ponto Facultativo)

**Paragrafo Único:** O disposto neste artigo não se aplica as atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo, o Hospital São Lucas de Cerejeiras - RO e os serviços essenciais de limpeza urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos Secretariados.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de junho de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 40517

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N.º 004/2025

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 062/2025, sobre o Processo nº 1562/2025 - SEMAGRI na modalidade Concorrência Pública nº 003/2025 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para realização de serviços de reforma da rede elétrica do Parque de Exposições, com Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

**Art. 2º** Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

**J C CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO LTDA**

**CNPJ:** 13.757.419/0001-34

**VALOR:** R\$ 154.998,73 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

**Art. 3º** Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

**Art. 4º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de junho de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 40472

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 034/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1973/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1973/2025, na modalidade pregão eletrônico nº 034/2025, cujo objeto a Aquisição de materiais de consumo para serem utilizados na manutenção e limpeza das vias e logradouros públicos, com recursos próprios, tendo como vencedora a empresa:

**PMX COMERCIO E SERVICO LTDA**

**CNPJ:** 43.279.146/0001-20

**Lote:** 01

**Valor:** R\$ 15.875,95 (quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

**Valor total da Licitação: R\$ 15.875,95 (quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

Cerejeiras, 09 de junho de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 40484

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N.º 005/2025

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 062/2025, sobre o Processo nº 1428/2025 - SEMSAU na modalidade Concorrência Pública nº 002/2025 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), com recursos do Governo Federal através de Convênio com o SISMOB/SUS, conforme a Proposta N.º 19181.3820001/24-003 e contrapartida do município de Cerejeiras - RO.

**Art. 2º** Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

**V & J CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZONIA LTDA**

**CNPJ:** 12.301.260/0001-86

**VALOR:** R\$ 2.215.333,77 (dois milhões duzentos e quinze mil trezentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

**Art. 3º** Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

**Art. 4º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de junho de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 40494

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 036/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1572/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1572/2025, na modalidade pregão eletrônico nº 033/2025, cujo objeto a Aquisição de material permanente (longarinas e aparelhos condicionadores de ar) para atender a Capela mortuária municipal com recursos próprios, tendo como vencedoras as empresas:

**J R MACHADO IMP. E EXP.**

**CNPJ:** 53.553.859/0001-94

**Lote:** 01

**Valor:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**

**CNPJ:** 36.838.236/0001-49

**Lote:** 02

**Valor:** R\$ 21.930,00 (vinte mil novecentos e trinta reais).

Valor total da Licitação: R\$ 31.530,00 (trinta e um mil quinhentos e trinta reais).

Cerejeiras, 09 de junho de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 40492

**PORTARIA N° 055/2025/SEMAS**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato.

**Elisangela de Oliveira Araújo Souza**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

Art. 1° Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: **2562/2025/Eproc** ID 104031.

**Objeto:** Aquisição de leite pasteurizado integral para atender o projeto Municipal "LEITE É VIDA", através do convênio CNV/364/SEAS/PGE/2023 "LEITE É VIDA".

**Fiscal Titular:** Vicente Pedro Rosa - Matrícula: 17264

**Fiscal Suplente:** Rosângela França da Silva - Matrícula: 42948

Cerejeiras, 06 de junho de 2025.

**Elisangela de Oliveira Araújo Souza**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto 016/2025

Protocolo 40444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n°. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis n° 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° \*\*\*.143.472-\*\* e RG n° 451\*\*\* SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.011.908/0001 14, com endereço na R Pernambuco, 656 Eldorado, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, RG n° 812\*\*\*, expedido pela SSP/RO, CPF n° \*\*\*.640.859-\*\*\*, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 133/2024, em 25% no valor de R\$ 4.049,53 (quatro mil e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) alterando o valor de R\$ 16.198,14 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais e quatorze centavos) para R\$ 20.247,67

(vinte mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme justificativa apresentada pela secretaria, em conformidade com o artigo 125 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 133/2024 do Processo 3889/2024 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cerejeiras, 21 de maio de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
COTNRATANTE

**LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**  
JAN CHARLES RUECKERT LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:

Marcielly Aparecida da Silva - Mat. 41154

Diandra Borges Brecher - Mat. 42959

Protocolo 40477

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 035/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1137/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório n° 1137/2025, na modalidade pregão eletrônico n° 025/2025, cujo objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em locação/comodato, instalação do sistema de alarme e serviços de Monitoramento dos mesmos, sendo nas unidades das Secretarias do Município de Cerejeiras: SEMAP, SEMED, SEMAS, SEMSAU, SEMAGRI, e SEMCEL, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

**DONIZETE NEVES KLEMANN**

**CNPJ:** 20.011.423/0001-14

**Lote:** 01

**Valor:** R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil).

**Valor total da Licitação: R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil).**

Cerejeiras, 09 de junho de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 40486

**EDITAL N.º 132/2025/ SEMAP**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **MAYCON LÉO SOUZA PEREIRA**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SAÚDE/AGENTE COMUNITÁRIO 40 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

1. CPF; RG;
2. Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)
3. Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)
4. PIS/PASEP;
5. Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masculino); (Cópias)
6. Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
7. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)
8. Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14

- anos; (Copias).
9. RG e CPF do Cônjuge;
  10. Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
  11. Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));
  12. Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
  13. 01 foto 3x4 recente;
  14. Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
  15. Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
  16. Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
  17. Tipagem sanguínea;
  18. Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
  19. Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
  20. Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
  21. Certidão de Tributos Municipais.
  22. Declaração de parentesco.
  23. Declaração Étnico-Racial
  24. Declaração de não condenação de perda de cargo público.
  25. Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
- Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.**

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBsAg
- d- Epatite C - Anti HCV
- e- VDRL - Reticulócitos

Cerejeiras/RO, 09 de junho de 2025.

*assinatura digital*

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 40447

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 907/2025.**

**OBJETO:** Contratação de profissional capacitado, para execução dos serviços de ministrar aulas do curso de artesanato como: Crochê, pintura em tecido, patchwork e costura criativa, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro de Convivência do Idoso - Proteção Social Básica, com recursos fundo a fundo.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021.

#### LICITANTES PARTICIPANTES:

- J N DE JESUSCONSULTORIAEMPRESARIAL ETREINAMENTOS
- EFETIVA ASSESSORIAE CONSULTORIALTDA
- DS COMERCIO ESERVICOS LTDA
- JAN CHARLES RUECKERT LTDA
- DBX OFFICEMANAGEMENT LTDA

#### “PREGÃO ELETRÔNICO FRACASSADA”

O objeto deste certame não pôde ser adjudicado em virtude de não haver participantes classificados por terem apresentado propostas com valores não aceitáveis/inexequíveis para a administração, esgotando todas as possibilidades de negociação com os fornecedores, sendo assim fica declarada “FRACASSADA” a referida Dispensa.

Cerejeiras/RO, 11/06/2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca  
Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 40491

#### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2.364/2025.**

**OBJETO:** Cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município e prestação de serviços de implantação e treinamentos de software, com Recursos Próprios.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021.

#### LICITANTES PARTICIPANTES:

- CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA
- JAN CHARLES RUECKERT LTDA

#### “DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA”

O objeto deste certame não pôde ser adjudicado em virtude de não haver participantes classificados por terem apresentado propostas com valores não aceitáveis/inexequíveis para a administração, esgotando todas as possibilidades de negociação com os fornecedores, sendo assim fica declarada “FRACASSADA” a referida Dispensa.

Cerejeiras/RO, 11/06/2025.

Jefferson Patricio Dietrich  
Agente Público  
Mat. 3818-0.

Protocolo 40442

#### ESTADO DE RONDÔNIA

#### PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

#### Dispensa de Licitação nº. 010/2025.

O município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, por meio da Senhora Maria Eunice Barbosa, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 007/2025, torna público que realizará a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 010/2024**, tipo **Menor Preço Global por Lote**, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **Cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município e prestação de serviços de implantação e treinamentos de software, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 41.850,06 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais e seis centavos). Processo Administrativo Digital nº 2.364/2025**, tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. Abertura e início da sessão pública de lances: dia 18/06/2025, com início às 08:00 horas, findando impreterivelmente no dia 18/06/2025 às 17:59 horas no horário de Brasília - DF e abertura das propostas e classificação do vencedor: dia 20/06/2025 às 09:10 horas horário de Brasília, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na SEMAP e na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 11 de junho de 2025.

Maria Eunice Barbosa  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Dec. 007/2025.

Protocolo 40490

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 037/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA** E A EMPRESA **PUMA MAQUINAS LTDA**.

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº **729.\*\*\* SSP/RO** e **CPF nº 755.\*\*\*-04**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara RO.

CONTRATADA: Empresa **PUMA MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.655.349/0001-67, estabelecida no endereço: RUA MARGINAL, Nº 45- FIDALGO, na cidade de MONTE CARMELO/MG, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr(a). **POLIANA RAMOS LEITE PIRES**, portadora do CPF: 044.\*\*\*-29 e Carteira de Identidade nº. M-8.\*\*\*.820 SSP/MG

## CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade da interpretação dos artigos 137, inciso V, e 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a rescisão unilateral pode ser efetivada de imediato quando houver evidências suficientes de inexecução do contrato, devendo a decisão ser devidamente fundamentada e notificada à contratada. Além disso, a empresa deve ser notificada para apresentação de defesa e produção de provas no prazo de 15 dias úteis, sob pena de aplicação multa proporcional ao prejuízo causado, conforme previsto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por inexecução dos serviços contratados.

## CLÁUSULA TERCEIRA

É competente o **FORO** do **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Corumbiara/RO, 26 de maio de 2025.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito

Contratante

Geraldo Ferreira Alves  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM  
Gestor do Contrato

JOÃO VICTOR SILVA ESPER  
ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pedro Henrique Rodrigues Ladeira  
Fiscal do Contrato

## TESTEMUNHAS

NOME: **Higo Rhuam Simões**

NOME: **Danillo Magno Pains Ribeiro**

Protocolo 40439

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Referente ao processo: **1866/2024**

Contrato ne: 202/2024

Objeto: **ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº202/2024.**

## ERRATA

## Onde se le:

NE - Nota de Empenho 757 de 27/11/2024 (ID 272953) (recursos convênio 507/2024/PGE-DER/ADM

## Leia-se:

NE - Nota de Empenho 757 de 27/11/2024 (ID 272953) Recursos do Convênio nº 211/2024/PGE-SEOSP

Corumbiara/RO, 06 de junho de 2025

Protocolo 40415

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

## GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº. 1282/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3675/2025, referente a Despesa com Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Georreferenciamento, Devidamente Certificada no Sistema de Gestão Fundiária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (SIGEF), para Atender à Necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, a servidora **THIÉLEN MAITÊ DA SILVA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como Gestor, a partir de 11/06/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 11 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 40493

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº 2.958, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

## "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 603.929,82 (seiscentos e três mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)**, destinados a atender Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do Governo do Estado de Rondônia conforme

processo nº 0032.000747/2025-57, empenho nº 2025 NE000508 e plano de trabalho devidamente aprovado conforme parecer nº 57 e o Município de Espigão do Oeste/RO.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 09 00 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/ Fundo Municipal de Cultura;
  - c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e turismo;
  - d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3119 0002 Convênio Estadual 3ª Feira Cultural Café com Milho e a 13ª Festa Pomerana - POMERFEST;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1204/ 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).**

- II. Segundo Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 09 00 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/ Fundo Municipal de Cultura;
  - c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e turismo;
  - d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3119 0002 Convênio Estadual 3ª Feira Cultural Café com Milho e a 13ª Festa Pomerana - POMERFEST;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1205/ 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 53.929,82 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos do Governo do Estado de Rondônia conforme processo nº 0032.000747/2025-57, empenho nº 2025 NE000508 e plano de trabalho devidamente aprovado conforme parecer nº 57 e o Município de Espigão do Oeste/RO, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

II. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 53.929,82 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) com seguinte ordem de classificação:

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
- c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 151/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - **R\$ -53.929,82 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 40428

**LEI Nº 2.959, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda -

SEMAF, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 064/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
- III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 065/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -90.000,00 (noventa mil reais);**
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 068/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ -100.000,00 (cem mil reais).**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 40429

**LEI Nº 2.960, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.931, DE 12 DE MAIO DE 2025”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 5º da Lei Municipal nº 2.931, de 12 de maio de 2025, com a seguinte redação.

**Parágrafo único.** Não sendo cumprida a finalidade que trata o artigo 5º, no prazo de até 03 (três) anos a partir da data de assinatura do Termo de Comodato, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 40430

**LEI Nº 2.961, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 187.691,36 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas

ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
    - a. PODER: 02 - Poder Executivo;
    - b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
    - c. PROGRAMA: 12 361 0003 - Programa de Gestão em Educação Fundamental;
    - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 - Manutenção da Educação Fundamental;
    - e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
    - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 194/3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
  - II. Segundo Acréscimo;
    - a. PODER: 02 Poder Executivo;
    - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
    - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
    - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
    - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
    - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 307/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
  - III. Terceiro Acréscimo;
    - a. PODER: 02 Poder Executivo;
    - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
    - c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
    - d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
    - e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
    - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 554/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 50.845,90 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
  - IV. Quarto Acréscimo;
    - a. PODER: 02 Poder Executivo;
    - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
    - c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
    - d. ATIVIDADE: 10 301 0008 6038 Reforma do Ponto de Atendimento de Saúde na Comunidade São Pedro, Localizado na Ponte Bonita;
    - e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
    - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1197/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - R\$ 96.845,46 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
  - V. Quinto Acréscimo;
    - a. PODER: 02 Poder Executivo;
    - b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
    - c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
    - d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6024 Convênio com a Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança- ASPRUNE;
    - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
    - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1198/3.3.50.41.00 Contribuições - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
- I. Primeira Anulação;
    - a. PODER: 02 - Poder Executivo;
    - b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
    - c. PROGRAMA: 12 361 0003 - Programa de Gestão em Educação Fundamental;
    - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 - Manutenção da Educação Fundamental;
    - e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
    - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 200/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 20.000,00 (vinte mil reais).
  - II. Segunda Anulação;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
  - c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
  - d. ATIVIDADE: 10 301 0008 6028 Construção de Posto de Saúde na Comunidade São Pedro, Localizado na Ponte Bonita;
  - e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 566/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ - 96.845,46 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
- III. Terceira Anulação;
    - a. PODER: 02 Poder Executivo;
    - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
    - c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
    - d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Serviços de Média e Alta Complexidade;
    - e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
    - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 597/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 50.845,90 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
  - IV. Quarta Anulação;
    - a. PODER: 02 Poder Executivo;
    - b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
    - c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
    - d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;
    - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
    - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 693/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais).
  - V. Quinta Anulação;
    - a. PODER: 02 Poder Executivo;
    - b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
    - c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;
    - d. ATIVIDADE: 13 392 0013 6052 Convênio com a Associação Veloz Clube de Espigão do Oeste;
    - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
    - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 795/3.3.50.41.00 Contribuições - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de junho de 2025.

**Welliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 40431**

**LEI Nº 2.962, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 101.845,46 (cento e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.**

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- IV. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1201/3.3.90.30.00 Material e Consumo - R\$ 101.845,46 (cento e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 593/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 101.845,46 (cento e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de junho de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 40433

#### DECRETO Nº 6630, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

*ALTERA O DECRETO Nº 5967, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a solicitação - ID 1113274 para alteração do Decreto Municipal nº 5967, de 07 de fevereiro de 2024.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a alteração de dispositivos do Decreto Municipal nº 5967, de 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º.** O artigo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11.** *O prazo para a análise do projeto de forma simplificada quanto aos recuos, taxa de ocupação, gabarito de altura, zoneamento, parâmetros do regime urbanístico e padrões para construção de marquises, toldos e beirais sobre os logradouros públicos, será de 10 (dez) dias úteis, contados da data que o processo for encaminhado para o setor de engenharia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, justificadamente.*

**§1º.** *Após análise e aprovação do projeto, o setor de engenharia registrará a aprovação diretamente no sistema eletrônico por meio de carimbo digital contendo a assinatura eletrônica (gov.br) do responsável técnico pela análise, dispensando-se a emissão de certidão de conformidade.*

**§2º.** *A aprovação digital com carimbo e assinatura eletrônica terá o mesmo valor jurídico e administrativo que a certidão anteriormente prevista.*

**Art. 2º** As alterações introduzidas por este Decreto **retroagem seus efeitos para alcançar todos os processos e projetos aprovados a partir de 1º de junho de 2025**, podendo a aprovação ser formalizada por meio de carimbo digital com assinatura eletrônica (gov.br), nos termos deste regulamento, inclusive em substituição à certidão anteriormente prevista.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o §1º do artigo 8º e o parágrafo único do artigo 11 do Decreto Municipal nº 5967, de 07 de fevereiro de 2024.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de junho de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

Protocolo 40417

#### DECRETO Nº 6631, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 104/SEMADER-EXECUÇÃO/2025, ID 1114314, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 77.570,00 (setenta e sete mil e quinhentos e setenta reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 605 0011 - Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 3082 Patrulha Agrícola Rural PROMEC e Porteira Adentro;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 726/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 77.570,00 (setenta e sete mil e quinhentos e setenta reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 605 0011 - Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 3082 Patrulha Agrícola Rural PROMEC e Porteira Adentro;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 727/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -77.570,00 (setenta e sete mil e quinhentos e setenta reais)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de junho de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Dionilto Kull**  
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural  
Protocolo 40418

#### DECRETO Nº 6632, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 39/SEMAF-EXECUÇÃO/2025, ID 1114112 e Despacho Integrado 2, ID 1115722, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF;

III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 0001 Custeio com Manutenção da SEMAF;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1207/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1208/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2024, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de junho de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Raiza Souza Silva Santos**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 40419

#### DECRETO Nº 6633, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.958 de 09/06/2025.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 603.929,82 (seiscentos e três mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)**, destinados a atender Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do Governo do Estado de Rondônia conforme processo nº 0032.000747/2025-57, empenho nº 2025 NE000508 e plano de trabalho devidamente aprovado conforme parecer nº 57 e o Município de Espigão do Oeste/RO.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 00 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/ Fundo Municipal de Cultura;

c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e turismo;

d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3119 0002 Convênio Estadual 3ª Feira Cultural Café com Milho e a 13ª Festa Pomerana - POMERFEST;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1204/ 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 00 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/ Fundo Municipal de Cultura;

c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e turismo;

d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3119 0002 Convênio Estadual 3ª Feira Cultural Café com Milho e a 13ª Festa Pomerana - POMERFEST;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1205/ 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 53.929,82 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será

utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos do Governo do Estado de Rondônia conforme processo nº 0032.000747/2025-57, empenho nº 2025 NE000508 e plano de trabalho devidamente aprovado conforme parecer nº 57 e o Município de Espigão do Oeste/RO, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

II. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 53.929,82 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) com seguinte ordem de classificação:

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
- c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 151/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - **R\$ -53.929,82 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de junho 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Wedson Cicero Tiburtino da Silva**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 40420

#### DECRETO Nº 6634, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 136/SEMED-EXECUÇÃO/2025, ID 1115999 e Despacho Integrado 2, ID 1116671, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0002 Manutenção da Educação Fundamental Custeio da Manutenção;

V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 192/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;

V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 184/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -15.000,00 (quinze mil reais)**.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de junho de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**  
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 40421

#### DESPACHO

PROCESSO Nº 3278/2025

INTERESSADA: ISABEL CRISTINA RANGEL

ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Os presentes autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido formulado por servidora que requer o recebimento de Gratificação por Pós-Graduação e Promoção Funcional.

Contudo, ao examinar a documentação apresentada, verifica-se que ambos os certificados juntados referem-se a cursos de Pós-Graduação.

Ressalta-se que a servidora ocupa o cargo de Auxiliar de Sala, cujo requisito de escolaridade, conforme previsto no Edital do respectivo Concurso Público, é a conclusão do Ensino Médio. Ademais, na Ficha Cadastral completa não consta o recebimento de Gratificação por Graduação (nível superior ou tecnólogo), o que já requer a concessão de Gratificação por Pós-Graduação e conseqüente Promoção Funcional.

Diante do exposto, encaminho os autos para que sejam prestados os devidos esclarecimentos, notadamente quanto ao pedido de Gratificação por Pós-Graduação, uma vez que não há informações nos autos sobre o recebimento de Gratificação por Graduação, tampouco se o cargo atualmente ocupado exige escolaridade de nível superior.

Ressalto que, para a emissão do Parecer Jurídico, é imprescindível que o processo esteja devidamente instruído com todas as informações e documentos necessários à análise.

Após, devolver para emissão de Parecer Jurídico.

Espigão do Oeste, 05 de junho de 2025.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

Protocolo 40422

#### DESPACHO

PROCESSO Nº 2785/2025

INTERESSADA: CCP/SEMOD

ASSUNTO: ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL

Encaminho o presente processo para que sejam sanadas as pendências apontadas no Despacho nº 17, sob ID 1113752.

Conforme disposto no Termo de Referência, os critérios de julgamento estabelecidos são os seguintes:

- Para a contratação de **Emulsão Asfáltica RR-1C**, será adotado o critério de **menor preço por item**;
- Para a contratação de **CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente**, será utilizado o critério de **menor preço por item aliado à melhor relação custo-benefício**, considerando que o produto será retirado diretamente na usina pela Secretaria, evitando o manuseio de carga e descarga. Tal medida se justifica pela necessidade de manter o produto em alta temperatura, a fim de preservar sua qualidade, além de otimizar o tempo entre transporte e aplicação.

No entanto, a minuta do edital permanece a divergência quanto ao critério de julgamento, constando:

"(...) com critério de julgamento **menor preço por item**, para contratação de empresa especializada em aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Emulsão Asfáltica RR-C1 (...)"

Dessa forma, solicita-se o ajuste necessário para que haja conformidade entre o Termo de Referência e a minuta do edital, de modo a evitar inconsistências que possam comprometer a legalidade e a clareza do procedimento licitatório.

Após análise, solicitamos o retorno para novas vistas.

Espigão do Oeste, 09 de junho 2025.

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7.910

Protocolo 40423

#### DESPACHO

PROCESSO Nº 274/2025

INTERESSADA: ANDRESSA GONÇALVES MAAS

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO RETROATIVO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Os presentes autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido formulado pela servidora que requer o pagamento retroativo de adicional de insalubridade.

No Requerimento a servidora solicita o pagamento de retroativo do adicional de insalubridade referente aos períodos de 04 de abril de 2022 a 22 de janeiro de 2024 (primeiro contrato) e 19 de março de 2024 a 23 de setembro de 2024 (segundo contrato).

Contudo, ao examinar a documentação apresentada, verifica-se que consta na Ficha Funcional como data de admissão dia 19/03/2024 e exoneração por fim de contrato a partir de 20/09/2024.

Diante do exposto, encaminho os autos para que sejam prestados os devidos esclarecimentos, notadamente quanto ao pedido referente ao primeiro contrato (04 de abril de 2022 a 22 de janeiro de 2024), pois não consta nos autos nenhum documento comprobatório.

Ressalto que, para a emissão do Parecer Jurídico, é imprescindível que o processo esteja devidamente instruído com todas as informações e documentos necessários à análise.

Após, devolver para emissão de Parecer Jurídico.

Espigão do Oeste, 09 de junho de 2025.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

Protocolo 40424

#### DESPACHO

PROCESSO Nº 1786/2025

INTERESSADA: LUCIANA GARCIA DOS REIS

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO RETROATIVO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Encaminho o presente processo para que seja anexada Ficha Funcional completa da servidora, pois a que consta no processo está incompleta.

Ressalto que para emissão de Parecer Jurídico é necessário que o processo venha devidamente instruído com todas as informações e documentos necessários para análise.

Após, devolver para emissão de Parecer Jurídico.

Espigão do Oeste, 09 de junho de 2025.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

Protocolo 40425

**ERRATA AO TERMO DE COMODATO Nº 007/PGM/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2842/2024.**

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

**NA CLÁUSULA 1ª, DO TERMO EM QUESTÃO, ONDE SE LÊ,**

NOTAS FISCAIS	DESCRIÇÃO DO BENS	Quat.	TOMBAMENTO
5991	Multifuncional Jato De Tinta (Tanque) Ref. L4260 Marca: Epson	01	41158

**LEIA-SE:**

NOTAS FISCAIS	DESCRIÇÃO DO BENS	Quat.	TOMBAMENTO
5991	Multifuncional Jato De Tinta (Tanque) Ref. L4260 Marca: Epson	01	<b>41201</b>

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 06 de junho de 2025.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO Nº 6.706

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 40426

**ERRATA AO TERMO DE COMODATO Nº 009/PGM/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2842/2024.**

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

**NA CLÁUSULA 1ª, DO TERMO EM QUESTÃO, ONDE SE LÊ,**

NOTAS FISCAIS	DESCRIÇÃO DO BENS	Quat.	TOMBAMENTO
5246	Bebedouro Industrial com filtro de 25 litros	01	421016

**LEIA-SE:**

NOTAS FISCAIS	DESCRIÇÃO DO BENS	Quat.	TOMBAMENTO
5246	Bebedouro Industrial com filtro de 25 litros	01	<b>41016</b>

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 06 de junho de 2025.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO Nº 6.706

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 40427

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/  
PGM/2024 (ID 833220), DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3956/2024.**

**CONSIDERANDO**, a solicitação contida no Despacho id 1113527;

Por este termo, os contratantes já qualificados no Contrato nº **184/PGM/2024** do Processo Administrativo nº **3956/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **IVG BRASIL LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato, previsto na **Cláusula 6ª**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar dos dias 05/07/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a **Cláusula 6ª**, as demais cláusulas do **Contrato nº 184/PGM/2024** permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**IVG BRASIL LTDA**

Contratada

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO Nº 6.706

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7910

**Gestor do Contrato: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**  
**Fiscal Administrativo do Contrato: MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA**

Protocolo 40453

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/  
PGM/2025, DO PROCESSO Nº 3622/2025.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **151/PGM/2025** do Processo Administrativo nº 3622/2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª**

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 6ª, o montante de **R\$ 1.356,00 (mil trezentos e cinquenta e seis reais)**, correspondente a 5,04% do valor do contrato.

**CLÁUSULA 2ª**

Fica acrescida a Cláusula 8ª: Nota de Empenho nº 1970/2025.

Ficha: 1204, Unidade: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, Funcional: 13.392.0013.3119.0002 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA, Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

Ficha: 1205, Unidade: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, Funcional: 13.392.0013.3119.0002 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA, Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA 3ª**

Exceto as **Cláusulas 6ª e 8ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº **151/PGM/2025**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA**

Contratada

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

**TESTEMUNHAS**

**WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**  
**JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**

Protocolo 40454

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/  
PGM/2025, DO PROCESSO Nº 3515/2025.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **150/PGM/2025** do Processo Administrativo nº 3515/2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **V. BORSATO ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª**

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 4ª, o montante de **R\$ 25.800,12 (vinte e cinco mil, oitocentos reais e doze centavos)**, correspondente a 4,69% do valor do contrato.

**CLÁUSULA 2ª**

Fica acrescida a Cláusula 6ª: Nota de Empenho nº 1969/2025.

Ficha: 1205, Unidade: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, Funcional: 13.392.0013.3119.0002 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA, Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

**CLÁUSULA 3ª**

Exceto as **Cláusulas 4ª e 6ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº **150/PGM/2025**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**V. BORSATO ME**

Contratada

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

**TESTEMUNHAS**

**WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**  
**JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**

Protocolo 40455

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/PGM/2024,  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2922/2024.**

Por este Termo Aditivo de contrato, as partes já qualificadas no Contrato nº **181/PGM/2024** do Processo Administrativo nº **2922/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula 1ª** - O prazo de execução dos serviços previsto no **§1º, da Cláusula 10ª**, do contrato administrativo em análise, fica prorrogado **por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme id's 1119276 e 1119279**.

**Cláusula 2ª** - Exceto o **§1º, da Cláusula 10ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº **181/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**  
Contratada

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO Nº 6.706**

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO 7910**

**Gestor do Contrato: Agostinho Goncalves Lara**  
**Fiscal Administrativo do Contrato: Monica Aparecida de Queiroz**

Protocolo 40456

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 120/PGM/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA FH ENGENHARIA LTDA - ME".**

Aos dias dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** o contrato supramencionado, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 06 de setembro de 2022.

Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DO MURO DE ENTORNO DA CRECHE ILZENI DETTMAN TIPO 1 (MEDINDO 402,70 M²), LOCALIZADA NA RUA ACRE, BAIRRO SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2.025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
CNPJ nº 04.695.284/0001-39  
Contratante

**FH ENGENHARIA LTDA - ME**  
CNPJ nº 21.970.337/0001-00  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
**OAB/RO Nº 2.468**

**Ricalla Santana Zenaro**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO Nº 13.886**

**TESTEMUNHAS:**

**Gilvane Luz da Hora Melo**  
**Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**

Protocolo 40457

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 80/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E JOSÉ ADILSON DA COSTA.**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** o contrato supramencionado, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 03 de maio de 2023.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES PARA ANO LETIVO DE 2023, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2.025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
CNPJ nº 04.695.284/0001-39  
Contratante

**JOSÉ ADILSON DA COSTA**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
**OAB/RO Nº 2.468**

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO 7910**

**TESTEMUNHAS:**

**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**  
**VILSON RIBEIRO EMERICH**

Protocolo 40458

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 86/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E ERVIN FELBERG.**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** o contrato supramencionado, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 05 de maio de 2023.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO**

ESCOLAR/PNAE, DURANTE UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES PARA ANO LETIVO DE 2023, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2.025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

**ERVIN FELBERG**

Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

OAB/RO Nº 2.468

**Camila Araújo dos Santos**

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

**TESTEMUNHAS:**

**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

**VILSON RIBEIRO EMERICH**

Protocolo 40459

**TERMO DE 089/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** o contrato supramencionado, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 05 de maio de 2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA: "Construção de Blocos de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais: Escola Tancredo de Almeida Neves, localizada no Patrimônio Av. Nossa Senhora da Conceição, nº 2693, Pacarana (área: 220,80 m²); Escola Aurélio Buarque de Holanda, localizada no Setor Cachoeira, Lote 24, Gleba 05 (área: 220,80 m²); Escola Brás Cubas, localizada no Lote 01, Quadra 09, Distrito Novo Paraíso (Canelinha) (área: 220,80 m²), no Município de Espigão do Oeste.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2.025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

**VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

OAB/RO Nº 2.468

**Camila Araújo dos Santos**

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

**TESTEMUNHAS:**

**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

**SELMA MARIA DA SILVA**

Protocolo 40460

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS 044/PGM/2023 E 146/PGM/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA.**

Aos dias dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato supramencionado, firmado entre o município e a empresa **CONTRATADA**. Contrato Originário: (**CONTRATO Nº 044/PGM/2023**) lavrado aos dias, 30 de março de 2023; (**CONTRATOS Nº 146/PGM/2023**): lavrado aos dias, 06 de junho de 2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA E DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO - IPRAM, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2.025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

**WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA**

CNPJ 09.573.196/0001-88

Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

OAB/RO Nº 2.468

**Ricalla Santana Zenaro**

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

**TESTEMUNHAS:**

**Gilvane Luz da Hora Melo**

**Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**

Protocolo 40461

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 87/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E ANDERSON ALVES NASCIMENTO.**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**,

vem, pelo presente Termo, **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** o contrato supramencionado, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 05 de maio de 2023.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES PARA ANO LETIVO DE 2023, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2.025.

#### MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

#### ANDERSON ALVES NASCIMENTO

Contratada

#### Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO Nº 2.468

#### Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

#### TESTEMUNHAS:

**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

**VILSON RIBEIRO EMERICH**

Protocolo 40464

#### TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DOS CONTRATOS: 027/PGM/2023, 116/PGM/2023, E 199/PGM/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** os contratos supramencionados, firmados entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: **CONTRATO Nº 027/PGM/2023**, lavrado aos dias, 28 de fevereiro de 2023; **CONTRATOS Nº 116/PGM/2023**, lavrado aos dias, 29 de maio de 2023; **CONTRATO Nº 199/PGM/2023**, lavrado aos dias, 19 de outubro de 2023.

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.**

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos

derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2.025.

#### MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

#### AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

#### Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO Nº 2.468

#### Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

#### Testemunhas:

**Gilvane Luz da Hora Melo**

**Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**

Protocolo 40465

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 138/PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** o contrato supramencionado, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 29 de dezembro de 2021.

Objeto: **OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E BANHEIRO DA ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, DE ACORDO COM O REPASSE FINANCEIRO DA SEDUC/PORTO VELHO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 125/PGE2021, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo nº 47312021, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2.025.

#### MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

#### TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

#### Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO Nº 2.468

#### Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

#### TESTEMUNHAS:

**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

**GILVANE LUZ DA HORA MELO**

Protocolo 40466

**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DOS CONTRATOS: 056/PGM/2023, 171/PGM/2023, 199/PGM/2023 E 012/PGM/2024, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA.**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** os contratos supramencionados, firmados entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: **CONTRATO Nº 056/PGM/2023**, lavrado aos dias, 06 de abril de 2023; **CONTRATOS Nº 171/PGM/2023**, lavrado aos dias, 16 de agosto de 2023; **CONTRATO Nº 236/PGM/2023**, lavrado aos dias, 05 de dezembro de 2023; **CONTRATO Nº 012/PGM/2024**, lavrado aos dias, 30 de janeiro de 2024.

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.**

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2.025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

**Contratante**

**COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**

CNPJ nº 08.949.056/0001-07

**Contratada**

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

**OAB/RO Nº 2.468**

**Ricalla Santana Zenaro**

Assessora Jurídica

**OAB/RO Nº 13.886**

**Testemunhas:**

**Gilvane Luz da Hora Melo**

**Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**

**Protocolo 40467**

**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 032/PGM/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP.**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 07 de fevereiro de 2025.

Objeto: **A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER ÓLEO DIESEL COMUM, TUDO CONFORME PROPOSTA APRESENTADA EM ATENDIMENTO AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 135/SRP/2023 E REGISTRADO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, QUE COM SEUS ANEXOS, INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.**

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei

Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária, em virtude da finalização do saldo do contrato, bem como para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2.025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

**Contratante**

**AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP**

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

**Contratada**

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

**OAB/RO Nº 2.468**

**Camila Araújo dos Santos**

Assessora Jurídica

**OAB/RO 7910**

**Testemunhas:**

Dionilto Kull

Sidneia Schaffel

**Protocolo 40469**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 126/PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** o contrato supramencionado, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 21 de dezembro de 2021.

Objeto: - **A CONTRATADA fica obrigada executar a REFORMA DA ESCOLA CLÉLIA DAVID MUNDIM, localizada na Avenida Nações Unidas, n.º 2322 Bairro Liberdade”, neste município de Espigão do Oeste RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 3586/2021, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2.025.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

**Contratante**

**TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**Contratada**

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Procuradora do Município  
OAB/RO Nº 2.468

Camila Araújo dos Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7910

## TESTEMUNHAS:

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI  
GILVANE LUZ DA HORA MELO

Protocolo 40470

**RESUMO DE CONTRATO Nº 146/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº 3348/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;

**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer **GASOLINA COMUM**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 007/SRP/2025** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
GASOLINA COMUM	94,00	LTS

**VALOR** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 695,60 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada que serão pagos conforme a utilização.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Autorizações de Empenho nº 1831/2025;**

Ficha: 782
Unidade: 020901 - SEMELC
Funcional: 13.392.0013.3093.0000 - APOIO E INCENTIVO AO TURISMO
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da CONTRATADA.

**DATA:** Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 30 de maio de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

CNPJ: 04.695.284/0001-39  
Contratante

**AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP**

CNPJ: 05.689.942/0001-42  
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Procuradora do Município  
OAB/RO Nº 2.468

Camila Araújo Dos Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7.910

Gestor Do Contrato: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA  
Fiscal Administrativo Do Contrato: JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL

Protocolo 40443

**RESUMO DE CONTRATO Nº 147/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº 3492/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** VEST FASHION LTDA, pessoa jurídica de direito privado

com cadastro no **CNPJ sob o nº 21.843.410/0001-74:**

**OBJETO:** A contratada se obriga a prestar **SERVIÇO DE CERIMONIAL, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SOM VOLANTE E LOCAÇÃO DE TENDAS, TELÕES, MESAS E CADEIRAS**, em atendimento aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 105/SRP/CCP/2024**, registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 043/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado, vejamos:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
3	541.007.009		LOCAÇÃO DE TELAO - PARA ATENDER EVENTOS NA ZONA RURAL LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJEÇÃO PROFISSIONAL ACIMA DE 3.000 LUMENS, EM TELA OU LONA SUPERIOR A 2 METROS DE ALTURA POR 4,0 METROS CORRIDO ,02 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM NO MINIMO 500 WATTS, ONDE DEVERA POSSUIR UM TECNICO EM IMAGEM PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO A MESMA ESTARA RESPONSÁVEL DE ADQUIRIR O MATERIAL A SER UTILIZADO EM TELÃO SENDO EM ALTA QUALIDADE FULL HD ,BEM COMO TODAS AS DESPESAS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA OS EVENTOS REALIZADOS NA ZONA RURAL PODENDO ATENDER ATÉ 90 KM .	2,00	SVÇ
31	595.002.012		SONORIZAÇÃO LOCAL- PARA EVENTOS NA ZONA RURAL SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS COM 4 CAIXAS, SENDO 02 CAIXAS ATIVAS COM NO MINIMO 500 WATTS E 02 CAIXAS PASSIVAS DE NO MINIMO 500 WATTS, UMA MESA DE SOM DE NO MINIMO 04 CANAIS COM COM 4 MICROFONES SEM FIO E UM TÉCNICO DE SOM PARA AUXILIAR A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E UM LOCUTOR. PODENDO ATENDER ATÉ 90 KM DO MUNICÍPIO	2,00	SVÇ

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 10.120,00 ( dez mil e cento e vinte reais)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: **Autorização de Empenho nº 1896/2025**, expedido pela Presidente do **Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.**

Ficha: 727
Unidade: 020802 - FUNDO MUNIC.DE DESEN.RURAL SUSTENTÁVEL
Funcional: 20.605.0011.3082.0000 - PATRULHA AGRICOLA RURAL - PROMEC E PORTEIRA ADENTRO
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da CONTRATADA.

**DATA:** Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 06 de junho de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO**

CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39,  
Contratante

**VEST FASHION LTDA**

CNPJ sob o nº 21.843.410/0001-74  
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

Camila Araújo dos Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7910

GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS (Portaria Nº. 1237/GAB/2025)

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: SIDNÉIA SCHAFFEL (Portaria Nº. 1237/GAB/2025)

Protocolo 40445

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 148/PGM/2025

Processo Administrativo nº 323/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;  
**CONTRATADA:** FH ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 21.970.337/0001-00;

**OBJETO:** A contratada se obriga a prestar serviços especializados em engenharia elétrica e que possua em seu quadro profissional, engenheiro elétrico, com foco na fiscalização e acompanhamento técnico do Projeto de Subestação Elétrica Aérea de 112,5 KVA a executar na escola municipal Maria Rosa de Oliveira, localizada rua Tiradentes, sn, Distrito Flor da Serra, zona rural do Município de Espigão D Oeste, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 042/CCP/2025, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado, vejamos:

Item	Código	Descrição	UN	Qtde.
01	500.012.027	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Elétrica	SVÇ	01

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da:

Pedido de Empenho nº 1910/2025.
Unidade: 020400 - SEMED
Funcional: 12.361.0003.3011.0002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do CONTRATADO.

**DATA:** Espigão D Oeste - Estado de Rondônia, 09 de junho de 2025

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>  
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO  
CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39  
Contratante

FH ENGENHARIA LTDA - ME  
CNPJ sob o nº 21.970.337/0001-00  
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

Camila Araújo dos Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7910

Gestor do Contrato Administrativo: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

Fiscal Administrativo do Contrato: SELMA MARIA DA SILVA

Protocolo 40446

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 149/PGM/2025

Processo Administrativo nº 1822/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;  
**CONTRATADA:** FH ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 21.970.337/0001-00;

**OBJETO:** A contratada se obriga a prestar serviços especializados em engenharia elétrica e que possua em seu quadro profissional, engenheiro elétrico, com foco na fiscalização e acompanhamento técnico do Projeto de Subestação Elétrica Aérea de 75 KVA a executar nas Escolas Municipais BRÁS CUBAS localizada à Estrada Zé Baiano km 18, Rua Efigênia Bandeira s/n - Distrito Novo Paraíso (Canelinha) e AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, localizada à Linha 05 Km 45, Pa Cachoeira - Seringal, ambas situadas no Município De Espigão Do Oeste - Ro, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 044/CCP/2025, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado, vejamos:

Item	Código	Descrição	UN	Qtde.
01	500.012.028	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA ELETRICA Contratação de Empresa especializada em fornecimento de serviços em Engenharia Elétrica para acompanhar e fiscalizar a execução de Projeto de Construção e Instalação de Subestação Aéreas de 75 KVA na Escolas Municipais Brás Cubas, localizado na estrada Zé Baiano km 18, rua Efigênia Bandeira s/n Distrito Novo Paraíso (Canelinha), Município de Espigão do Oeste RO e na escola Aurélio Buarque de Holanda, localizado na linha 05 km 45, PA Cachoeira - Seringal, Município de Espigão do Oeste.	SVÇ	01

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da:

Pedido de Empenho nº 1911/2025.

Ficha: 199
Unidade: 020400 - SEMED
Funcional: 12.361.0003.3011.0002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do CONTRATADO.

Espigão D Oeste - Estado de Rondônia, 09 de junho de 2025  
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>  
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO  
CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39  
Contratante

FH ENGENHARIA LTDA - ME  
CNPJ sob o nº 21.970.337/0001-00  
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

Camila Araújo dos Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7910

Gestor do Contrato Administrativo: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

Fiscal Administrativo do Contrato: SELMA MARIA DA SILVA

Protocolo 40448

**RESUMO DE CONTRATO Nº 150/PGM/2025**

Processo Administrativo nº 3515/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações;

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;  
**CONTRATADA:** V. BORSATO - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28;

**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO A 3º FEIRA CULTURAL CAFÉ COM MILHO + 13º POMERFEST**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 067/SRP/2024 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 020/2024, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Item	Produto	Descrição	Qtde.	Und. Med.
4	043.033.015	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICAVEL locação com montagem e desmontagem de praticável, nas dimensões de 01 metro de frente x 02 metros de profundidade, com regulagem de 60 a 90 centímetros de altura em seus pés de sustentação, em compensado naval, estrutura lateral e pés em tubos galvanizados, para uso em geral.	6,00	SERV
7	043.033.014	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAINEL DE LED TIPO P5 locação de diária de painel de LED tipo P5, serviço: disponibilização de pessoal técnico para a montagem e a desmontagem dos equipamentos e para testes e ensaios que fizerem necessários antes de das apresentações oficiais, nos horários, definidos pelo contratante. equipamentos: telão de (4x3) m de alta resolução (HD) processador de imagens, notebook, estrutura, de treliça para sustentação, toda a fixação necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos.	3,00	DIA
9	541.047.001	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO medindo no mínimo: 1,20 de altura e 2,00 m de comprimento, grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de eventos, medindo no mínimo 200x120, cantos arredondados, material de aço galvanizado a fogo, compostas por perfis tubulares externos medindo aproximadamente 1 1/2 polegadas, travessas internas em barra verticais sólidas com diâmetro aproximado de 3/8 polegadas, dois pés macho e fêmea, cor alumínio, obs: incluso montagem, desmontagem.	75,00	SERV
15	043.003.691	MONTAGEM DE PALCO 16 X 14 COM ILUMINAÇÃO: PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE MONTAGEM DE PALCO 16 X 14 COM ILUMINAÇÃO: PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DE COLUNAS E TETO TODA DE Q-30 LINHA P EM ALUMÍNIO MEDINDO 14 METROS DE LARGURA E 12 METROS DE FUNDO COM PÉ DIREITO DE 10 METROS DE ALTURA; 2 METROS NAS LATERAIS COM COLUNAS PARA ASA DE P A, COBERTURA DE DUAS AGUAS EM LONA BRANCA TENSIONADA ANTECHAMAS, PISO DE 2 METROS DE ALTURA EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM ANTE DERRAPANTE, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DE SOMBRIT PRETO, GUARDA CORPO DE 1.20 DE ALTURA EM VOLTA DO PISO, UMA ÁREA DE SERVIÇO X4, ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTE DERRAPANTE DE 1,20 DE LARGURA COM CORRIMÃO NAS LATERAIS, , UM HOUSEMIX 3X3 EM 2 ANDARES COM 5 METROS DE ALTURA PARA MESA DE SOM DO P A E POSICIONAMENTO DE CANHÃO SEGUIDOR. ILUMINAÇÃO: 08 MUVINGS BEM 200 5R; 12 REFLETORES ELIPSOS 750 WATTS CADA COM ÍRIS; 02 CANHÕES SEGUIDOR 1500 WATTS CADA; 04 STROBOSATÔMIC 3000 WATTS CADA; 04 REFLETORES MIMIBRUT DE 6 LÂMPADAS; 16 PAR LED 3 WATTS RGB. 32 PAR 64 FOCO 5. 1 RACK	3,00	SERV

		DIMERS 12 CANAIS DMX 4000 WATTS POR CANAL; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL DMX 2048; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATTS CADA COM VENTILADOR; 1 GRIDE 08X06 COM 6 METROS DE ALTURA EM Q30 COM TRAVE NO MEIO PARA MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO		
21	043.034.002	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BOX TRUSS Q25 Serviço de Locação de Box Truss Q25, medindo 10,00 metros de comprimento X 4,00 metros de altura, em estrutura metálica, em formato reto ou curva, com base e elementos de ligação, para receber lonas em tamanho diversos, com base, sapatas e outras estruturas que darão estabilidade e/ou sustentação às torres de Boxtruss.	6,00	DIA
24	019.032.020	SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DE BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTOS SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DE BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTOS TODOS CERTIFICADOS E COM DOCUMENTAÇÃO VIGENTE EXIGIDA PELOS ORGÃOS COMPETENTES PARA ESTAR ATUANDO NA FUNÇÃO, DURANTE OS EVENTOS.	42,00	SERV
25	019.032.019	SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANCA PARA EVENTOS SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS TODOS CERTIFICADOS E COM DOCUMENTAÇÃO VIGENTE EXIGIDA PELOS ORGÃOS COMPETENTES PARA ESTAR ATUANDO NA FUNÇÃO, DURANTE OS EVENTOS.	90,00	SERV
26	043.003.692	SERVICOS DE LOCUCÃO EM EVENTOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM EVENTOS, DESTINADOS A INFORMATIVOS, DIVULGAÇÕES DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS E CERIMONIAIS, A SEREM REALIZADAS DURANTE OS EVENTOS DESTE MUNICIPIO. SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM NO MÍNIMO 1 LOCUTOR, DURANTE TODO O DIA EM NO MÍNIMO 2 TURNOS DE ATÉ 5 HRS CADA, OU CONFORME NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	3,00	SERV
29	541.001.018	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: 24 CAIXAS LINE ARRAY MÉDIO GRAVE/MÉDIO/AGUDO (3 VIAS COM POTÊNCIA DE 1.750 RMS CADA); 18 CAIXAS DE SUBGRAVES (36 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 PROCESSADOR DE 08 VIAS DIGITAL COM NO MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULTICABO BALANCEADO COM SPLITER NO MÍNIMO DE 48 VIAS (60MTS); 01 NOTEBOOK, 02 CONSOLES DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO MAIS 01 PARAMÉTRICO COM INSERT EM TODOS OS CANAIS, 08 MONITORES DE CHÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W RMS CADA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS COM VIAS DE MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDEFILL, 01 PROCESSADOR DE 06 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BUMBO, 01 BANCO E UM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 01 SISTEMA DE MONITOR PARA BATERIA COM UM SUB E UMA	3,00	SERV

		ALTA; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM POTÊNCIA DE 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTOFALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 CUBO PARA GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12 POLEGADAS COM POTÊNCIA DE 300W RMS; 01 MONITOR PARA TECLADO; 18 DIRECT BOX PASSIVO PARA INSTRUMENTOS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 10 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTAIS; 06 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA INCLUINDO PARTE ELÉTRICA; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.		
33	043.033.055	TELAO LED/ PAINEL Telão LED/ Painel: 01 Painel de LED, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULLHD; DVD; NOTEBOOK; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	3,00	DIA
35	043.033.008	TENDA EM ESTRUTURA METALICA MEDINDO 10M X 10M Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 10m x 10m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica.	6,00	DIA
39	043.033.009	TENDA EM ESTRUTURA METALICA MEDINDO 30M X 10M - SEM FECHAMENTO Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 30m x 10m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica.	9,00	DIA
41	043.033.012	TENDA EM ESTRUTURA METALICA MEDINDO 3M X 3M Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 3m x 3m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica e iluminação. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de 05 (cinco) pontos de energia elétrica (tomada universal 110v) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas).	24,00	DIA
43	043.033.006	TENDA EM ESTRUTURA METALICA MEDINDO 5M X 5M Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 5m x 5m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica e iluminação. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de 05 (cinco) pontos de energia elétrica (tomada universal 110v) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas).	15,00	DIA
10	043.033.013	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO Locação de Jogo de mesa com 04 cadeiras, sendo: 1 mesa plástica quadrada e 4 (quatro) cadeiras plásticas com apoio para os braços.	193,00	DIA
20	043.034.002	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BOX TRUSS Q25 Serviço de Locação de Box Truss Q25, medindo 10,00 metros de comprimento X 4,00 metros de altura, em estrutura metálica, em formato reto ou curva, com base e elementos de ligação, para receber lonas em tamanho diversos, com base, sapatas e outras estruturas que darão estabilidade e/ou sustentação às torres de Boxtruss.	3,00	DIA
40	043.033.012	TENDA EM ESTRUTURA METALICA MEDINDO 3M X 3M Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 3m x 3m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica e iluminação. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de 05 (cinco) pontos de energia elétrica (tomada universal 110v) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas).	198,00	DIA

42	043.033.006	TENDA EM ESTRUTURA METALICA MEDINDO 5M X 5M Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 5m x 5m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica e iluminação. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de 05 (cinco) pontos de energia elétrica (tomada universal 110v) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas).	23,00	DIA
10	043.033.013	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO Locação de Jogo de mesa com 04 cadeiras, sendo: 1 mesa plástica quadrada e 4 (quatro) cadeiras plásticas com apoio para os braços.	2,00	DIA
42	043.033.006	TENDA EM ESTRUTURA METALICA MEDINDO 5M X 5M Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 5m x 5m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica e iluminação. Com fechamento lateral (03 lados), e instalação de 05 (cinco) pontos de energia elétrica (tomada universal 110v) e (05) pontos de iluminação (lâmpadas).	1,00	DIA

**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 549.905,70 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinco reais e setenta centavos)**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: **Autorização de Empenho nº 1945/2025. Ficha: 1204, Unidade: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, Funcional: 13.392.0013.3119.0002 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA, Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;**

**Autorização de Empenho nº 1949/2025. Ficha: 1204, Unidade: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, Funcional: 13.392.0013.3119.0002 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA, Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; Ficha: 1205, Unidade: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, Funcional: 13.392.0013.3119.0002 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA, Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

Espigão do Oeste, 10 de junho de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>  
<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**  
Contratante

**V. BORSATO - ME**  
Contratada

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

**Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino Da Silva e Kely Barbosa Reizer**

**Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal**

Protocolo 40449

#### **RESUMO DE CONTRATO Nº 151/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº 3622/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações;**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;  
**CONTRATADA: LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 01.905.016/0001-06;

**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA A 3ª FEIRA CULTURAL CAFÉ COM MILHO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 14, 15 E 16 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE**, tudo conforme

proposta apresentada em atendimento ao **Pregão na forma Eletrônica nº 067/SRP/2024** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO Sendo divididos em feminino e masculino, identificação (masculino/feminino), individual, portáteis, com montagem, manutenção diária com produto e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido branco, dimensões mínimas de 1,10 mts de largura x 1,10 mts de profundidade x 2,10 mts de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento para uso do público em geral.	19,00	339,00	6.441,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO (TIPO PNE) Locação de Banheiro químico (unissex) para pessoas com necessidades especiais (TIPO PNE): com montagem, manutenção diária com produto e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,50mts de largura x 1,50 mts de profundidade x 2,30 mts de altura, composto de caixa de dejetos 120 litros, contendo todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais.	12,00	390,00	4.680,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO Sendo divididos em feminino e masculino, identificação (masculino/feminino), individual, portáteis, com montagem, manutenção diária com produto e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido branco, dimensões mínimas de 1,10 mts de largura x 1,10 mts de profundidade x 2,10 mts de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento para uso do público em geral.	43,00	339,00	14.577,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO (TIPO PNE) Locação de Banheiro químico (unissex) para pessoas com necessidades especiais (TIPO PNE): com montagem, manutenção diária com produto e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,50mts de largura x 1,50 mts de profundidade x 2,30 mts de altura, composto de caixa de dejetos 120 litros, contendo todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais.	3,00	390,00	1.170,00

**VALOR** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 26.868,00 (vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais)**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da:

**Autorizações de Empenhos nº 1947/2025 e 1948/2025;**

<b>Ficha:</b> 1205
<b>Unidade:</b> 020900 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
<b>Funcional:</b> 13.392.0013.3119.0002 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA
<b>Classificação:</b> 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

<b>Ficha:</b> 1205
<b>Unidade:</b> 020900 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
<b>Funcional:</b> 13.392.0013.3119.0002 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA
<b>Classificação:</b> 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 10 de junho de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**  
Contratante

**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA**  
Contratada

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO 6706**

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO 7910**

**Gestor do Contrato: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**  
**Fiscal Administrativo do Contrato: JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**

**Protocolo 40451**

**RESUMO DE CONTRATO Nº 152/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº 3535/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações;**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;  
**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;**

**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA A 3º FEIRA CULTURAL CAFÉ COM MILHO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 14, 15 E 16 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão na forma Eletrônica nº 067/SRP/2024** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO Sendo divididos em feminino e masculino, identificação (masculino/feminino), individual, portáteis, com montagem, manutenção diária com produto e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido branco, dimensões mínimas de 1,10 mts de largura x 1,10 mts de profundidade x 2,10 mts de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento para uso do público em geral.	19,00	339,00	6.441,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO (TIPO PNE) Locação de Banheiro químico (unissex) para pessoas com necessidades especiais (TIPO PNE): com montagem, manutenção diária com produto e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,50mts de largura x 1,50 mts de profundidade x 2,30 mts de altura, composto de caixa de dejetos 120 litros, contendo todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais.	12,00	390,00	4.680,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO Sendo divididos em feminino e masculino, identificação (masculino/feminino), individual, portáteis, com montagem, manutenção diária com produto e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido branco, dimensões mínimas de 1,10 mts de largura x 1,10 mts de profundidade x 2,10 mts de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento para uso do público em geral.	43,00	339,00	14.577,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO (TIPO PNE) Locação de Banheiro químico (unissex) para pessoas com necessidades especiais (TIPO PNE): com montagem, manutenção diária com produto e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,50mts de largura x 1,50 mts de profundidade x 2,30 mts de altura, composto de caixa de dejetos 120 litros, contendo todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais.	3,00	390,00	1.170,00

**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 135.025,10 (cento e trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e dez centavos)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada que

serão pagos conforme a utilização.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Autorização de Empenho nº 1912/2025:**

Ficha: 748 - 020802 FUNDO MUNIC.DE DESEN.RURAL SUSTENTÁVEL - 3.3.90.30.39.00.00.00 MATERIAL PARAMANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da CONTRATADA.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 10 de junho de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**

CNPJ: 08.949.056/0001-07

Contratada

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 6706

**CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS**

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

**Gestor do Contrato: DIONILTO KULL**

**Fiscal Administrativo do Contrato: SIDNÉIA SCHAFFEL**

Protocolo 40452

**PARECER Nº 456/PGM/2025**

**PROCESSO Nº 323/2025**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: Parecer Final de Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico.**  
**Inteligência do inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021.**

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA, QUE POSSUA EM SEU QUADRO PROFISSIONAL O ENGENHEIRO ELÉTRICO, COM FOCO NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO PROJETO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA AÉREA DE 112,5 KVA A EXECUTAR NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA RUA TIRADENTES, SN, DISTRITO FLOR DA SERRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **042/CCP/2025** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 293/PGM/2025 - (ID 1063742).**

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno **(ID 1111952)**, certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Vale constar que, analisando os autos para emissão de parecer final da licitação está procuradoria observou ainda que os descontos ofertados, estão na ordem de **23,76%**, desconto esse admitido pela doutrina e jurisprudência dos Tribunais, **em especial pelo TCU que reafirmou o entendimento da Súmula 262, reconhecendo ser idêntico o raciocínio e que pode ser aplicado à Lei 14.133, em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 04 de junho de 2025.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município

OAB/RO Nº 2.468

**Camila Araújo dos Santos**

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

**DESPACHO**

• Acato as razões do Parecer Jurídico expedido;  
• Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, com fulcro no inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, onde se consagrara vencedor a empresa:

a) **FH ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.970.337/0001-00**, no valor total de **R\$ 6.099,00** (seis mil e noventa e nove reais);

• Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e que a posteriori seja reencaminhado o presente ao setor jurídico para emissão de instrumento contratual.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 04 de junho de 2025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

<https://www.migalhas.com.br/depeso/410086/>

inexequibilidade-de-precos-na-nova-lei-de-licitacoes-e-tcu

[https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/\\*/](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/)

NUMACORDAO:465%20ANOACORDAO:2024%20/

DIRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0

<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/sumula/262/%2520/>

DIRELEVANCIA%2520desc%2520C%2520NUMEROINT%2520desc/0/

sinonimos%253Dtrue

Protocolo 40434

**PARECER Nº 457/PGM/2025**

**PROCESSO Nº 1822/2025**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: Parecer Final de Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico.**  
**Inteligência do inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021.**

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA, QUE POSSUA EM SEU QUADRO PROFISSIONAL O ENGENHEIRO ELÉTRICO, COM FOCO NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO PROJETO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA AÉREA DE 75 KVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS BRÁS CUBAS, LOCALIZADO NA ESTRADA ZÉ BAIANO KM 18, RUA EFIGÊNIA BANDEIRA S/N DISTRITO NOVO PARAISO (CANELINHA), MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO E NA ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, LOCALIZADO NA LINHA 05 KM 45, PA CACHOEIRA - SERINGAL, MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **044/CCP/2025** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 301/PGM/2025 - (ID 1066113).**

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno **(ID 1112233)**, certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Vale constar que, analisando os autos para emissão de parecer final da licitação está procuradoria observou ainda que os descontos ofertados, estão na ordem de **36,52%**, desconto esse admitido pela doutrina e

jurisprudência dos Tribunais, **em especial pelo TCU que reafirmou o entendimento da Súmula 262, reconhecendo ser idêntico o raciocínio e que pode ser aplicado à Lei 14.133, em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 04 de junho de 2.025.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**

Procuradora do Município  
OAB/RO N° 2.468

**Camila Araújo dos Santos**

Assessora Jurídica  
OAB/RO 7.910

## DESPACHO

• Acato as razões do Parecer Jurídico expedido;  
• Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, com fulcro no inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, onde se consagrara vencedor a empresa:

a) **FH ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **21.970.337/0001-00**, no valor total de **R\$ 7.300,00** ( sete mil e trezentos reais);

• Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e que a posteriori seja reencaminhado o presente ao setor jurídico para emissão de instrumento contratual.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 04 de junho de 2.025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

<https://www.migalhas.com.br/depeso/410086/>

inexequibilidade-de-precos-na-nova-lei-de-licitacoes-e-tcu

[https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo\\*/NUMACORDAO:465%20ANOACORDAO:2024%20/DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo*/NUMACORDAO:465%20ANOACORDAO:2024%20/DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0)  
<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/sumula/262/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%2520C%2520NUMEROINT%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue>

**Protocolo 40435**

**PARECER N° 458/PGM/2025**

**PROCESSO N° 3152/2025**

**INTERESSADA: LUCINEIA DE MOURA**

**ASSUNTO: SOLICITA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

Os presentes autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer acerca do pedido formulado pela servidora, que solicita redução de carga horária, com base no artigo 48 da Lei Municipal n° 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

**Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.**

Nos autos consta, Requerimento ID 1095525, Ficha Cadastral completa ID 1111384, Laudos Médicos ID 1095566 e demais documentos que já foram analisados.

**Passamos a análise do mérito.**

A servidora requer redução de 50% da carga horária, que tem previsão no artigo 48 da Lei Municipal n° 1.946/2016, por ser responsável legal de portador de necessidade especial.

A redução de 50% da carga horária, que tem previsão no artigo 48 da Lei Municipal n° 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, o servidor público que seja responsável legal de portador de necessidade especial, terá redução de 50% de sua carga horária de trabalho sem prejuízo de sua

integral remuneração.

**Art. 48.** O servidor público que seja responsável legal de portador de necessidade especial, enfermo, que, comprovadamente necessite de assistência permanente do servidor, independentemente de estar sob tratamento terapêutico, terá redução de 50% de sua carga horária de trabalho sem prejuízo de sua integral remuneração.

§ 1º Para fins de concessão do benefício de que trata esse artigo, considera-se portador de necessidade especial a pessoa de qualquer idade portadora de deficiência física ou mental comprovada através de laudo médico, que esteja incapacitado para as atividades da vida diária - AVD.

§ 2º A redução da carga horária de que trata esse artigo perdurará enquanto permanecer a necessidade de assistência do portador de necessidade especial.

§ 3º Nos casos em que a dependência for confirmadamente considerada irreversível a concessão de que trata este artigo será definitiva, devendo o servidor comprovar anualmente a permanência da dependência.

A servidora anexou aos autos Laudos Médicos Neurológico (ID 1095566), onde ficou demonstrado que o filho menor da servidora apresenta diagnóstico de Transtorno Espectro Autista - TEA e Distúrbio de Aprendizagem.

O Transtorno do Espectro Autista é reconhecido como deficiência para todos os efeitos jurídicos. Assim, indivíduos diagnosticados com TEA têm direito a todas as garantias asseguradas às pessoas com deficiência pela legislação brasileira, conforme disposto na Constituição e nas normas infraconstitucionais, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n° 13.146/15).

Embora não exista previsão expressa em normas estaduais ou municipais para a redução da jornada de trabalho de servidores públicos que necessitem acompanhar filhos com TEA, a jurisprudência vinha reconhecendo que tal benefício configura um direito fundamental. Este entendimento encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (artigo 1º, III, da Constituição), da proteção à maternidade e à infância (artigo 6º da Constituição) e do melhor interesse da criança, conforme estabelecido em diversas normas internacionais ratificadas pelo Brasil, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD).

Destacam-se precedentes judiciais que corroboram esse entendimento:

**TJ-RO Processo n° 7003573-42.2022.8.22.0009 - RECURSO INOMINADO CÍVEL**

**DATA DO JULGAMENTO: 25/09/2024**

**EMENTA: RECURSO INOMINADO. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO. SERVIDORA PÚBLICA. FILHO DIAGNOSTICADO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). COMPROVAÇÃO. DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO ANUAL DE LAUDOS MÉDICOS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA LEI MUNICIPAL N° 2.732/2021. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. Cumpridas as exigências previstas na Lei Municipal n° 2.732/2021 para a concessão da redução da carga horária de trabalho em prol da servidora pública, descabe a imposição da obrigação de apresentar anualmente laudos médicos para comprovar a persistência da necessidade do benefício concedido. 2. Recurso a que se dá provimento.**

**TJ-MT-RECURSOINOMINADO:RI10002981720228110003**  
Jurisprudência: Acórdão publicado em 27/10/2023

**Ementa: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. PLEITO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO. FILHA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL PREVENDO O DIREITO À REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA**

**E ANALÓGICA. POSSIBILIDADE.** NORMAS FEDERAIS E CONSTITUCIONAIS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA VULNERÁVEL. TEMA 1097 DO STF. RECURSO IMPROVIDO. Em que pese à ausência de previsão em lei municipal a respeito da redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da jornada de trabalho, sem redução de remuneração, para a genitora acompanhar e cuidar da filha menor, portadora de transtorno do espectro autista, deve ser considerado o preceito constitucional que garante proteção à criança, como também as normas nacionais e a convenção internacional, que impõe deveres, por isso, restando comprovada a necessidade da servidora pública municipal em prestar assistência a sua filha com autismo, deve a sua carga horária ser reduzida em 50%, sem reflexos na remuneração percebida. Ao ser julgado o Recurso Extraordinário 1.237.867/SP, o Supremo Tribunal Federal, sob o rito de repercussão geral, firmou o entendimento pela possibilidade de redução da jornada de trabalho do servidor público que tenha filho ou dependente portador de deficiência (Tema 1097).

Considerando à existência de legislação específica que disciplina o assunto, verifica-se que os requisitos legais foram atendidos, assim, não há impedimento para a concessão do pleito.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO** da servidora, reduzindo sua carga horária em 50%, garantindo-lhe sua integral remuneração.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 04 de junho de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

Protocolo 40436

**PARECER Nº 459/PGM/2025**

**PROCESSO Nº 6806/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE, COMPDEC E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico, sendo este de nº **018/SRP/2025** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 163/PGM/2025 - (ID 1030578).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observe que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno (ID 1111901), certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Consta no processo parecer emitido pela Controladoria Interna (ID 1111901), atestando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase. Entretanto, ao analisar os autos para emissão de parecer final da licitação, verificou-se que a Controladoria realizou o seguinte **apontamento**:

*"2. Nos documentos de habilitação da empresa COMERCIAL MARTINS, página 8, o alvará de licença encontra-se vencido (29/12/2023)."*

Sobre esse ponto, importante destacar que o edital do Pregão Eletrônico nº 018/CCP/2025, sob ID 1034067, **estabelece** no item 10.11.1.7, como parte da documentação relativa à regularidade fiscal e

trabalhista, a apresentação do **alvará de localização e funcionamento**.

Embora a Lei nº 14.133/2021 não exija expressamente tal documento como condição de habilitação, **sua inclusão no edital** vincula os licitantes ao seu cumprimento. Assim, **uma vez exigido no edital, o alvará deve ser apresentado em conformidade com os critérios ali estabelecidos**, inclusive no que se refere à sua validade.

Desse modo, recomenda-se à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro responsável que **avaliem a pertinência da aceitação ou não da documentação apresentada**, à luz do que dispõe o edital e dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, **ressaltando-se que essa decisão compete exclusivamente aos agentes responsáveis pela condução do certame**.

Cabe, ainda, destacar que **esta Procuradoria não possui competência para substituir os juízos técnicos-administrativos da Comissão ou do Pregoeiro quanto à análise da documentação de habilitação**, cabendo-lhe apenas o controle de legalidade e a verificação da conformidade formal do procedimento licitatório com a legislação vigente.

Diante do exposto, **verifica-se que o procedimento licitatório tramitou regularmente**, estando, até o presente momento, **legal e formalmente correto, podendo ser homologado e adjudicado aos vencedores do certame, ressalvado o apontamento referente ao alvará vencido, cuja análise cabe à autoridade administrativa responsável pela condução do certame, nos limites do edital**.

Espigão do Oeste, 04 de junho de 2025.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2.468

**Camila Araujo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7.910

Despacho:

Acato as razões do Parecer nº 459/PGM/2025;

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, homologo o julgamento proferido pela Coordenadoria de Compras Públicas e adjudico o objeto licitado às empresas declaradas vencedoras do certame.

- A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA -ME - CNPJ Nº 26.542.381/0001-24 - **Valor de R\$ 108.993,80** (cento e oito mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

- ANADINA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ Nº 28.613.773/0001-62 - **Valor de R\$ 128.413,24** (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

- ART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 53.981.905/0001-56 - **Valor de R\$ 208.738,40** (duzentos e oito mil e setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ Nº 46.423.434/0001-03 - **Valor de R\$ 5.915,00** (cinco mil e novecentos e quinze reais).

- COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ Nº 20.891.953/0001-02 - **Valor de R\$ 252.707,20** (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e sete reais e vinte centavos).

- G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - CNPJ Nº 30.029.272/0001-85 - **Valor de R\$ 20.803,50** (vinte mil e oitocentos e três reais e cinquenta centavos).

- INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 30.106.351/0001-42 - **Valor de R\$ 202.733,37** (duzentos e dois mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

- LENDARIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ Nº

52.203.880/0001-05 - **Valor de R\$ 14.044,50** (quatorze mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

- MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 13.460.002/0001-05 - **Valor de R\$ 36.095,68** (trinta e seis mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

- P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP - CNPJ Nº 26.915.509/0001-58 - **Valor de R\$ 4.961.135,80** (quatro milhões e novecentos e sessenta e um mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta

centavos).

- TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ Nº  
56.004.897/0001-86 - **Valor de R\$ 53.472,10** ( cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos).  
- W LED ELETRICA LTDA - CNPJ Nº  
53.760.213/0001-88 - **Valor de R\$ 299.860,80** ( duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Remeta-se os presentes autos para elaboração da Atas de Registro de Preço para as empresas vencedoras.  
Espigão do Oeste, 04 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 40437

**Parecer Jurídico nº 460/PGM/2025;**

**Ementa: Contrato de Rateio. Extinção Contratual Consensual. Inteligência do inciso II, do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e art. 8º, §1º da Lei Federal nº 11.107/2005 (normas gerais de contratação de consórcios públicos).**

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município, solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão do Contrato de Rateio nº 0031/2022, celebrado entre o município e o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDONIA, para o exercício de 2023.

Para mais, analisando os autos, foi informado pela secretaria que:

(...)

Conforme observado na análise deste processo, nota-se que é um processo de estimativa, ou seja, todo ano há a necessidade de abrir um novo no início do ano e ao final do exercício encerrá-lo. Neste caso, o que se refere ao processo 615/2023 não foi devidamente pedido a rescisão do contrato ao término do exercício, fato este que a contabilidade constatou a pouco. Por esta razão foi solicitado a procuradoria, detentora de tal ação, que confeccionasse o termo de rescisão contratual para o contrato 031/2022 ID 453519, já que o mesmo encontra-se encerrado e foi substituído pelo processo 23/2024 e posteriormente pelo processo 13/2025 para o ano calendário vigente.

Isto posto, verificamos que o instrumento em questão, foi devidamente executado, e foi aberto novos processos, tendo em vista que, a cada exercício, deve-se elaborar contrato de rateio, conforme disposto no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (normas gerais de contratação de consórcios públicos), vejamos:

Art. 8º Os entes consorciados **somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.**

§ 1º O **contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro**, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020)

(...)

Ademais, a rescisão de um contrato de rateio, geralmente, é fundamentada em acordo amigável entre as partes, conforme previsto em cláusulas do contrato **ou em legislação aplicável, como a Lei nº 14.133/2021.**

Isto posto, denota-se que a legislação, ampara a extinção, por fundamento legal o art. 138, inciso II, §1º, da Lei 14.133/21,

Art. 138. A **extinção** do contrato poderá ser:

II - **Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; (**grifo nosso**)

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção dos contratos administrativos de **forma consensual e por ato unilateral**, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos, como no caso em questão, aonde o art. 8º, §1º a Lei Federal nº 11.107/2005 (normas gerais de contratação de consórcios públicos), diz que o **contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro**

Portanto, diante do exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, visto que a extinção é **sem ônus para nenhuma das partes**, entende esta Procuradoria que a presente

contratação pode ser extinta.

S.M.J. é o parecer.

Espigão D' Oeste, 04 de junho de 2.025.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
**OAB/RO Nº 2.468**

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO Nº 13.886**

**DESPACHO:**

- Adoto as razões do **Parecer Jurídico** expedido;
- Autorizo a extinção amigável do contrato de rateio em epígrafe, com fulcro no art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, bem como em observância ao art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005;
- De ciência à interessada;
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 04 de junho de 2.025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 40438

**PARECER Nº 461/PGM/2025**

**PROCESSO Nº 2911/2025**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Acolhendo ao reportado no Processo Administrativo acima citado, remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com os princípios e regras estipuladas pela Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

**Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor/Coordenadoria interessada a veracidade das informações constantes do mesmo.**

**Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada iniciou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.**

Isto posto, o objeto da presente licitação visa a aquisição de **MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER O PROJETO DE EXTENSÃO SERINGAL, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 11 A 14 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo II**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo IV**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos, Termo de Referência, Análise dos Riscos e Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, da Lei 14.133/2021 e no 5º e 7º do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022, informamos que a presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme consta no item 2.2 do Termo de Referência.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 18 e art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas -

(ID 1046742).

As condições de pagamento, no item "20" e de recebimento do objeto e a fiscalização no item "18" do edital de licitação.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos, com fulcro no art. 25 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 06 de junho de 2025.

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7.910

Protocolo 40440

**PARECER Nº 462/PGM/2025**  
**PROCESSO Nº 2335/2025**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: Parecer Final de Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico.**  
**Inteligência do inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021.**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CILINDROS VAZIOS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE: 10M<sup>3</sup>/50L - VASILHAME)**.

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico, sendo este de nº 048/CCP/2025 e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 314/PGM/2025 - (ID 1070020).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno (ID 111333), certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Vale constar que, analisando os autos para emissão de parecer final da licitação está procuradoria observou ainda que os descontos ofertados, estão na ordem de 27,58%, desconto esse admitido pela doutrina e jurisprudência dos Tribunais, em especial pelo TCU que reafirmou o entendimento da Súmula 262, reconhecendo ser idêntico o raciocínio e que pode ser aplicado à Lei 14.133, em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 05 de junho de 2.025.

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7.910

DESPACHO

- Acato as razões do Parecer Jurídico expedido;
- Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, com fulcro no inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, onde se

consagraram vencedoras as empresas:

a) **J. BASÍLIO OXIGÊNIO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.941.837/0001-35**, no valor total de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais);

- Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço para a empresa vencedora.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 05 de junho de 2.025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

<https://www.migalhas.com.br/depeso/410086/inexequibilidade-de-precos-na-nova-lei-de-licitacoes-e-tcu>

[https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO:465%20ANOACORDAO:2024%20DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO:465%20ANOACORDAO:2024%20DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0)  
<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/sumula/262/%2520DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMEROINT%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue>

Protocolo 40441

## CONTABILIDADE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DIVISÃO DE TESOURARIA**

COMUNICADO Nº. 05/TES/2025

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/05/2025 a 31/05/2025**, na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	3.396.544,77
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	59.241,27
ITR	2.060,78
FEX -AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	
CIDE - CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/COMBUSTIV	
API EXPORTAÇÃO	9.850,33
CFEM	556,54
LC 176/2020	15.474,80
FNAS	
DOBL IGD-PAB-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	2.497,57
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	10.197,84
BL GESTÃO SUAS	
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	3.500,00
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	7.092,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	2.801.524,64
PNAE - MERENDA ESCOLAR	50.761,00
QSE - QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	134.418,04
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	
TC PAR FNDE 202300235	
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAÚDE	673.657,38
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	32.826,06
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	

Espigão do Oeste/RO, 10 de junho de 2025.  
Silvana T. Hermann Ferreira  
Coordenadora Geral de Tesouraria

Protocolo 40478

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

## GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 142/GP/2025.  
De, 11 de junho de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DA PREFEITA E VICE PREFEITA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6308/2025.

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor da Prefeita Municipal e do Assessor Especial de Gabinete, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, por meio de veículo público, a definir, onde a Prefeita Municipal irá participar do "ENCONTRO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (2026-2029) E A INCLUSÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL"

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF. \*\*\*.947.732-\*\*  
03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES  
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE  
CPF. \*\*\*.415.542-\*\*  
03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

**Art. 2.º** O deslocamento se dará por meio de veículo público oficial, modelo a ser definido, com saída no dia 15/06/2025 às 10h, e retorno no dia 18/06/2025 aproximadamente às 8h.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 11 de junho de 2025

Alexandre Aparecido de Oliveira  
ORDENADOR DE DESPESA  
Decreto nº. 5.141/2019

Protocolo 40463

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA N.º 14/SEMPPLAN/2025

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1-6315/2025.

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder a Senhora, MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, inscrita no CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.124-00, Adiantamento de Fundos no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para que ela possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não se tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno/RO, 11 de junho de 2025

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES  
ORDENADORA DE DESPESA  
DECRETO 5.141/2019

Protocolo 40481

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: S MONTEIRO SENA LTDA  
CNPJ/CPF: 20.864.406/0001-20

CADASTRO: 000284777

PROCESSO Nº: 12531-2023

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela fiscalização tributária no valor total de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)** referente à multa compensatória no percentual de 10% por cento sobre o valor global do contrato nº 092/2023.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno, data certificada.  
JOHNNY RAFAEL SILVA DE CARVALHO  
Fiscal Tributário  
Matrícula 104311

Protocolo 40410

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPCEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CAMISetas e COLETES, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);  
Endereço do local de entrega  
Concordância com o objeto a ser licitado;  
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.  
Estudo Técnico Preliminar;  
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 11 de Junho de 2025.

Erinan Silveira de Oliveira  
Superintendente da Central de Compras

Protocolo 40496

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 03/2025

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Nº 03/2025, vem através deste tornar público a retificação do edital, conforme segue:

**Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pimenta Bueno, CINDERONDÔNIA, no dia 03/06/2025, pagina 42, Protocolo 39975.**

Onde-se lê:

**Anexo  
Cronograma**

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/06/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Do dia 04/06/2025 até as 23:59 horas do dia 10/06/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/06/2025
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>13/06/2023</b>
PRAZO PARA RECURSO	Até as 23:59 h do dia 14/06/2025
RESPOSTAS AO RECURSOS	16/06/2025
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	17/06/2025

Leia-se:

**Anexo I  
Cronograma**

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/06/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Do dia 04/06/2025 até as 23:59 horas do dia 10/06/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/06/2025
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>13/06/2025</b>
PRAZO PARA RECURSO	Até as 23:59 h do dia 14/06/2025
RESPOSTAS AO RECURSOS	16/06/2025
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	17/06/2025

Pimenta Bueno, 11 de Junho de 2025.

Fabio Pacheco  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 324/GP/2025

**Protocolo 40495**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 336 de 10/06/2025 (ID 1613049); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1614849);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear ALLAN HENRIQUES RODRIGUES, com CPF nº \*\*\*.876.622-\*\*, no cargo de Assessoria Técnica - VI, no Gabinete da Prefeita

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40485**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 338 de 10/06/2025 (ID 1613125); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1614852);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear VAGNER PEREIRA DE SOUZA CABRAL, com CPF nº \*\*\*.547.482-\*\*, no cargo de Assessoria Técnica - IV, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40487**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 394/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 339 de 10/06/2025 (ID 1613827); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1614853);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear CARMELITA ALVES DOS SANTOS, com CPF nº \*\*\*.682.812-\*\*, no cargo de Assessoria Técnica - VI, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40488**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 395/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 340 de 10/06/2025 (ID 1613844);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1614854);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear ANA CRISTINA DA SILVA ALVES ALTOÉ, com CPF nº \*\*\*.037.222-\*\*, no cargo de Departamento de Atendimento ao Servidor, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40489**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 337 de 10/06/2025 (ID 1613071); e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1614856);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar ESTEFANI CARDOSO RIBEIRO, matrícula 704733, do cargo de Assessoria Técnica - IV, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 2º Exonerar KAREN MELISSA GONCALVES CAMPOS, matrícula 704637, do cargo de Assessoria Técnica - VI, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 3º Nomear ESTEFANI CARDOSO RIBEIRO, matrícula 704733, no cargo de Departamento do Almoxarifado Central, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 4º Nomear KAREN MELISSA GONCALVES CAMPOS, matrícula 704637 no cargo de Assessoria Técnica - IV, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 12/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40501**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 397/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 337 de 10/06/2025 (ID 1613071); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1614856);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear RONALDY TEIXEIRA KRUGER, com CPF nº \*\*\*.725.592-\*\*, no cargo de Assessoria Técnica - VI, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40503**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 335 de 10/06/2025 (ID 1613013); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1614846);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar DIOMAR ARAUJO SILVA, matrícula 103387,

do cargo de Assessoria Técnica - VI, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Nomear JENIFER ALMEIDA OLIVEIRA, com CPF nº \*\*\*.556.732-\*\*, no cargo de Assessoria Técnica - VI, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 17/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40505**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Pedido da Secretaria em (ID 1613315); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1614696)

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar DAVID DA COSTA NEVES, matrícula 104270, da Função Gratificada nível 4 (FG4), de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Nomear ANDRE FERNANDO PEREIRA BIANCHINI, matrícula 104479, na Função Gratificada de Secretário Escolar da E.M.E.I.E.F. Assunta Maria Gianini Favaleça, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40506**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os artigos 42, inc. VII, da Lei Municipal nº 2.732/2021;

Considerando o Processo Administrativo nº 6142/2025

Considerando o PARECER JURÍDICO 86 de 10/06/2025 (ID 1613896); e

Considerando a autorização da Chefe do Executivo em (ID 1614501);

**R E S O L V E**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor JOSE DO ROSARIO SILVA, matrícula 103872, para assumir cargo inacumulável, nos termos dos artigos 42, VII da Lei Municipal nº 2.732/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40507**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 334 de 09/06/2025 (ID 1612811); e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1614843);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, CHARLES CURE EDUARDO MOURA, matrícula 704743, do cargo de Assessoria Técnica - VI, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 12/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40508**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 402/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 334 de 09/06/2025 (ID 1612811); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1614843);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear CHARLES CURE EDUARDO MOURA, matrícula 704743, no cargo de Assessoria Técnica - VI, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, em substituição à servidora JAQUELINE LORET DOS REIS, matrícula 704644, titular do cargo, em razão de licença maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40509**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 404/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar ANDREIA DE JESUS, matrícula 704260, do cargo de Assessoria Técnica - VI, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Nomear GEISSE MACHADO LEITE, com CPF nº \*\*\*.923.552-\*\* no Assessoria Técnica - VI, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 12/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40510**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear TUANNY NATANNA CONSTANTINO, com CPF nº \*\*\*.411.582-\*\*, no cargo de Departamento de Controle de Zoonoses, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40513**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 405/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear JOÃO GABRIEL CRIVELLI MARTINS, com CPF nº \*\*\*.144.082-\*\*, no cargo de Assessoria Técnica - IV, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40514**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 341 de 10/06/2025 (ID 1614731); e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1616592);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar MARISA DOS SANTOS SILVA, matrícula 704588, do cargo de Assessoria Técnica - VI, no Gabinete da Prefeita;

Art. 2º Exonerar MOISES DOS SANTOS FRANCA, matrícula 704759, do cargo de Departamento de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 3º Nomear MARISA DOS SANTOS SILVA, matrícula 704588, no cargo de Assessoria Técnica - IV, no Gabinete da Prefeita;

Art. 4º Nomear, MOISES DOS SANTOS FRANCA, matrícula 704759, no cargo de Assessoria Técnica - VI, no Gabinete da Prefeita;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 12/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

**Protocolo 40515**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/CCP

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CCP/PB, designada por disposições contidas no Decreto nº 5.437/2019/GP/PMPB, publicado no Município de Pimenta Bueno - Diário Oficial Ciderondônia em 06 de julho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização do Chamamento sob o nº 001/2025/CCP, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho e suas alterações, e considerando a Lei Estadual nº 3.307, de 19 de Dezembro Lei Estadual nº 3.122, de 30 Julho de 2013, lei nº 13.204 de 2015 e suas alterações e demais resoluções, e legislações Municipais nº 5.437/2019 para seleção de Projetos de Associações Rurais privadas sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares que estejam em consonância com os termos deste Edital.

Interessado: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEMAGRI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3518/2025- SEMAGRI

Objeto resumido: O presente Edital tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Pimenta Bueno, para disponibilização de:

01 (uma): GRADE NIVELADORA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	GRADE: ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 21578. Termo nº168/2024/PGE - EMATER
01	Grade Niveladora com controle Remoto.Marca Baldan/ NVCR de 28 c/ DSC MIS 20-N/S 61143265002001

01(uma):ROÇADEIRA DE ARRASTO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

Termo nº168/2024/PGE - EMATER

ITEM	ROÇADEIRA DE ARRASTO: ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 21579
01	Roçadeira de arrasto com rodas dentadas: ITALIA/IT -NS 0683022024

01(UMA):DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Termo nº168/2024/PGE - EMATER

ITEM	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO : ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 21627
01	Distribuidor de Calcário - Marca PICCIN- modelo Master 5.500- N/S 24/00330

01 (Uma) GRADE ARADORA: COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:

Termo nº168/2024/PGE - EMATER

ITEM	GRADES ARADORA - ESPECIFICAÇÃO: tombamento nº 21631
01	GRADE ARADORA com 14 discos recortados - Marca: Piccin - Modelo GARCR 14- N/S 24/00307 tombamento nº 21631.

01(uma):TRILHADEIRA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

Conv.nº 199/PGE-EMATER

ITEM	TRILHADEIRA: ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 22447
01	Trilhadeira, comp. 310, peso 460, alt. entre rodas 165, estrutura em chapa de aço, equipada com motor diesel de no mín. De 10cv, c/ as devidas polias e correias. Tombamento do Estado sob nº 18.149.

03 (três): GRADES NIVELADORA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

Convênio Nº 931696/Calha Norte

ITEM	GRADE: ESPECIFICAÇÃO tombamento nº 25993; 25994 e 25995
01	Grade Niveladora quantidades de discos: min. 36 um, larg. Corte: aprox. 1750 mm, profund. Corte: 150 a 180mm, características adicionais: controle remoto e rodas acionadas por pistão hidra potência min. Requerida trator: 80hp, tipo engate: arrasto, estrutura: vigias tubulares, diâmetro disco: min. 22 pol., espaçamento: aprox.. 175 Marca MetalFreitas.

Obs. :Para as associações que não possui o bem, adquiridos através do TERMO de Doação Nº168/2024/PGE-EMATER e Convênio PLATAFORMA + BRASIL nº931696/2022 - Ministério da Defesa e Convênio nº 199/PGE/EMATER.

Para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Pimenta Bueno-RO.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 08 de Julho de 2025, as 09h00min (horário de Rondônia), na COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CCP, no endereço: Avenida Presidente Dutra nº 371, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, CEP. 76970-000, no Departamento Agropecuário, no endereço já descrito no Edital: O instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no Diário Oficial, podendo também ser retirado diretamente na CCP, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo de inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CCP, Telefone (69) 98148-0137.

Pimenta Bueno, 11/06/2025

**MARINES BAVARESCO CARSTENS**

Presidente da CCP

**BRUNO BATAGLIA MACIEL**

Membro da CCP

**TACIANO PESSOA BRAGA**

Membro da CCP

**OSEIAS ALMEIDA MARQUES**

Membro da CCP

**MULLER MARCO ALMEIDA DE PAULA**

Membro da CCP

**ANA CAROLINY SILVA FERNANDES**

Membro da CCP

**OZIEL NETO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Agricultura

Protocolo 40480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1390/2025**

RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao pagamento de Diárias de Ordinárias para os Policiais Penais citados abaixo para o devido cumprimento do Termo de Convênio n.º 195/2024/PGE-SEJUS, referente aos dias 05 e 10 do mês de Junho de 2025.

NOME	CPF	CARGO	DIAS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Nilson Barros da Silva	***.116.652.**	Policial Penal	5 e 10	2 (dois)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 11 de Junho de 2025.

**RONIPETERSON KRUGER**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 40474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/COMDICRA/FUMDICRA/2025**

O Presidente do COMDICRA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Art. 24 do Decreto Municipal Nº 5.437/2019 e alterações, bem como, do Item 8.8 do Edital nº 001/COMDICRA/FUMDICRA/2025, resolve homologar e tornar público o Resultado Final de Classificação e Seleção da Proposta/Plano de Trabalho, que tenham por objeto a apresentação de projetos visando a proteção, a promoção, a defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, no município de Pimenta Bueno-RO, a serem financiados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMDICRA. As propostas encontram-se em consonância com os termos do Edital de Chamamento Público n.º 001/COMDICRA/FUMDICRA/2025, e a classificação foi obtida a partir dos seguintes critérios dos itens 4.1 e 7.1 do referido Edital. Ficam classificadas a Proposta/Plano de Trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada:

#### I - Entidades e Projetos/Proposta Selecionadas:

##### 1. Centro de Educação e Treinamento Canaã

**Projeto: Inclusão das Crianças Indígenas ao Mundo Letrado, Valorizando a Cultura Indígena.**

CNPJ: 18.338.331/0001-00

Valor: R\$ 30.000,00

Pontuação: **10** pontos.

O Projeto analisado e selecionado, foi considerado **APTO**, obtendo nota 10, acima da nota mínima de 5, previsto no item 7.4, item II do Edital;

##### 2. Centro de Desenvolvimento da Criança e Adolescente CEDECRI

**Projeto: Inclusão e Participação.**

CNPJ: 84.650.654/0001-50

Valor: R\$ 30.000,00

Pontuação: **10** pontos

O Projeto analisado e selecionado, foi considerado **APTO**, obtendo nota 10, acima da nota mínima de 5, previsto no item 7.4, item II do Edital;

##### 3. Centro de Atendimento às Pessoas Especiais CENAPE

**Projeto: Resgatando a Infância com Leitura e Jogos Pedagógicos.**

CNPJ: 14.602.395/0001-07

Valor: R\$ 30.000,00

Pontuação: **10** pontos

O Projeto analisado e selecionado, foi considerado **APTO**, obtendo nota 10, acima da nota mínima de 5, previsto no item 7.4, item II do Edital;

##### 4. Instituto Zanolli

**Projeto: Geração Forte 02 (Zona Rural)**

CNPJ: 02.084.221/0001-10

Valor: R\$ 30.000,00

Pontuação: **10** pontos

O Projeto analisado e selecionado, foi considerado **APTO**, obtendo nota 10, acima da nota mínima de 5, previsto no item 7.4, item II do Edital;

#### II - Proposta Não Selecionada (embora tecnicamente apta)

##### 1. Instituto Zanolli

**Projeto: Campeões da Vida 02 (Zona Urbana).**

CNPJ: 02.084.221/0001-10

Valor: R\$ 23.715,50

Pontuação: **09** pontos

**Embora tecnicamente apta, a proposta não foi selecionada por ter obtido pontuação inferior às demais, conforme o item 7.1 do edital.**

Pimenta Bueno, 11 de junho de 2025.

**GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-COMDICRA/PB

Protocolo 40497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE OBRIGAÇÃO A PAGAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9634/2024**

Acolhendo, com base no Ofício 115 de 10/06/2025 (ID 1613490), como razão de decidir, reconheço a obrigação de pagar prevista no Decreto Federal nº 62.115/1968, a despesa referente a prestação do serviço realizado pela empresa GOES E CIA LTDA, no valor de R\$ 18.495,00

(dezoito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme a Nota Fiscal Nº 10 de 10/06/2025 (ID 1613464) no qual será pago através das NE - Nota de Empenho 1764 de 04/06/2025 (ID 1606457) e NE - Nota de Empenho 1780 de 06/06/2025 (ID 1610068). Em tempo, entendemos que não houve prejuízos ao erário público e nem aos usuários, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 11 de Junho de 2025.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 40476

**PORTARIA SEMSAU Nº. 256/2025.**

**De, 11 de Junho de 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-1289/2024, 1-9125/2024 e 1-12484/2024 ;

#### **R E S O L V E**

Art. 1º Nomear a servidora Flavia Cristina Coradi Ferro - Matrícula 704076, como **Fiscal** do Contrato 003 de 07/02/2024 (ID 1018302) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **ALMEIDA & ALMEIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA.**

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Fica revogado a PORTARIA SEMSAU 130 de 08/05/2024 (ID 1134356).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 40411

**PORTARIA SEMSAU Nº. 257/2025.**

**De, 11 de Junho de 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-7748/2024, 1-9125/2024 e 1-12484/2024;

#### **R E S O L V E**

Art. 1º Nomear a servidora Flavia Cristina Coradi Ferro - Matrícula 704076, como **Fiscal** do Contrato 075 de 21/03/2025 (ID 1512925) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa a **LABORATÓRIO DOM BOSCO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora

designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Fica revogado como Fiscal da PORTARIA SEMSAU 254 de 23/09/2024 (ID 1304596).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 40412

#### PORTARIA SEMSAU Nº. 258/2025.

De, 11 de Junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-10730/2024;

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Vanessa Rodrigues Ferreira Rosa - Matrícula 704400 - UBS Madre Tereza de Calcutá, como **Fiscal** do Contrato 136 de 11/11/2024 (ID 1365435) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Fica revogado a o Art. 3 e 8 da PORTARIA SEMSAU 326 de 12/11/2024 (ID 1368378)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 40475

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 0221/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;

#### RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de

Agricultura que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em gerenciamento de compras de matérias para construção, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
  - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
  - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
  - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
  - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
  - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
  - VII - Certificar;
  - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
  - IX - Orientar glosa em faturas;
  - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
  - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

**FISCAL DE CONTRATO:**

**MARCELO MARTINS**

**GESTOR DE CONTRATO:**

VALDIR MOREIRA

Processo nº 692/2024

Contrato nº 122/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 DE JUNHO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 40504

Port.: 0218/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017 demais disposições legais, e ainda:

#### RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a servidora **AUTA PEREIRA FRANCO** portador da Cédula de Identidade nº 323.149 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 316.9XX.XX2-00 do Cargo/função Secretaria da Escola Municipal Ensino Fundamental Manoel de Lima Paz,

vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de junho de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 40499

Port.: 219/GP/2025

“Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de Santa Luzia D’ Oeste/RO e da outras providencias”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Fica Exonerado, a partir de 11/06/2025 a Sra. AUTA PEREIRA FRANCO, portador do RG Nº 323.149 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 316.XX3.XX2-00, matrícula nº 203 na Auxiliar Administrativo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D’Oeste/RO desde 12/11/1999, tendo em vista ter sido concedido sua aposentadoria por tempo de contribuição, pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de junho de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 40500

Port.: 220/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e

demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
GISELI CRISTINA TEIXEIRA LOPES
MARCELO MARTINS
CARLA RONCONI MATHIAS

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de junho de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 40502

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025- AQUISIÇÃO IMÓVEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: EUSAFAN MARTINS DOS SANTOS
PROCESSO: 0001101.09.01-2024

OBJETO: Aquisição de fração de imóvel rural lote 27, setor 03 Hortifrutigranjeiro, Projeto Integração de Colonização Gy -Paraná, localizado na Rua Rio Grande do Sul, com Área 462,23 m², neste município de Santa Luzia D’Oeste -RO, para ampliação do terreno da nova creche. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital de inexigibilidade; Laudo de avaliação técnica; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: O valor será de R\$ 46.223,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais)

PAGAMENTO: Da presente contratação será efetuada o pagamento fixado em R\$ 46.223,00. (Quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais), mediante a assinatura de contrato e comprovação de transferência de imóvel.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 11/06/2025.

Protocolo 40498

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1574, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para dar cobertura às seguintes programações:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like '06 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO' and '4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RC'.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes do Convênio nº 109/2025/PGE-SEDUC, firmado entre o Município de Corumbiara e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio, conforme Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 27 de maio de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal (assinatura eletrônica)

Protocolo 40413

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

LEI MUNICIPAL Nº 1575, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 666.350,67 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

**06 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**06.01 UNIDADE SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12 Educação**

**12361 Ensino Fundamental 123610006 MELHORIA DO ENSINO 123610006.1.264000 TELAS INTERATIVAS CONVÊNIO Nº 117/2025/PGE-SEDUC.**

**4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RC.....**  
..... R\$ 548.000,00

**4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RP.....**  
..... R\$ 118.350,67 **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....**  
..... R\$ 666.350,67

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), provenientes do Convênio nº 117/2025/PGE-SEDUC, firmado entre o Município de Corumbiara e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e, R\$ 118.350,67 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio, conforme Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 27 de maio de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal (assinatura eletrônica)

Protocolo 40414

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 005/2025/CMPB**

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Lucas Sampaio Cabral Maciel, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da PREGÃO

nº 005/2025, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 152/2025, RESOLVE:

**1 - ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI - ME, registrada CNPJ nº 19.111.762/0001-93, do procedimento de PREGÃO, no valor total de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, cujo objeto aquisição de cadeiras giratórias com espaldar alto, ergonômicas, tipo presidente, com o objetivo de atender à demanda da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2 - HOMOLOGAR** a adjudicação referente a PREGÃO nº 005/2025, constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 152/2025, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 10 de junho de 2025.

**LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL**

Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 40432

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
DO GUAPORÉ**

**SECRETARIA GERAL**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº 005/2025

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, localizada na Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de contratação por **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas no edital.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de 02 (dois) aparelhos celulares, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia **18/06/2025**

**ABERTURA DA DISPENSA:** 18/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF)

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.366,66 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Os interessados devem atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, disponível para consulta nos seguintes sítios eletrônicos:

- <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br>
- <https://licitanet.com.br>
- <https://servicos-web.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/trans/>

processos

- <https://pncp.gov.br>
- <https://cinderondonia.ro.gov.br>

A disputa será realizada exclusivamente na plataforma **Licitanet**: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**. Não haverá fase de lances, mas a Administração poderá realizar negociação com a proponente mais bem classificada.

**Maiores informações** poderão ser obtidas pelo e-mail: [cplcamarasfg@gmail.com](mailto:cplcamarasfg@gmail.com)

**Publique-se.**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 0099/CMSFG/2025

**b) PROCEDÊNCIA:** Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO

**c) FONTE DE RECURSO:** Tesouro

**d) ABERTURA:** 18/06/2025 às 09h00min (Horário de Brasília)

**e) ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/06/2025 às 08h59min (Horário de Brasília)

**f) LOCAL:** Plataforma eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**g) VALOR TOTAL ORÇADO:** R\$ 5.366,66 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 11 de junho de 2025.

Protocolo 40450